SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO X | Nº 2312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 873/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Andrise Alves Motta Lima, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:384400F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Aldorindo Francisco Rodrigues, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Coletas e Resíduos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6ED2968D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1042-A/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Viviane Rodrigues Alves, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Gestão do Plano Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e habitação, a contar de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F6528F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1043-A/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vitor Ugo Joaquim Loeblein, cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC – III, lotado na Assessoria de Gabinete da

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3C7D0B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1045-A/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Paulo Joelci Martins, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na na Chefia de Setor Administrativo e dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3BCC279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1077/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Junyara Brandão Silva, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Coordenadoria de Promoção de Política Municipal e dos Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de maio de 2018, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8548456E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 927-A/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Paulo Roberto Silva Marcolino, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e habitação, a contar de 17 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:12F7C6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 850/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Pamela de Souza Borges, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Chefia de Setor de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 05 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3F7C2F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Pamela de Souza Borges, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E4E97998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 928-A/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Roberto Silva Marcolino, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A23B3401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 998/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Lilian Thais Cascaes Antunes, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 26 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9BBEF646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1046-A/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Paulo Joelci Martins, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8025EBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar o nome do servidor Paulo César Silva, matrícula funcional n.° 2017108408, nomeado través das Portarias Municipais nº 941/2017 e nº 942/2017, passando a assinar Junyara Brandão Silva, conforme carteira de identidade social entregue através do Processo nº 3350/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A6A68E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1112/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 438/2018 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Conceder a servidora Natália Menezes da Motta, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2014107475, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E9AD9A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Juliana Fortunato da Silva, aprovada em 19º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4BF88A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2018

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Alexsander Ramirez, aprovado em 17º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de janeiro de 2018.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:66FB3DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1118/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 296/2018 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Dispensar a servidora Andréa Regina Vieira Honaiser, matrícula funcional nº 2012106117, da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 07 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:433DC73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 897/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 3480095/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre / Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem, mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre / Secretaria Municipal de Educação, o servidor Flávio Brecher Muller, Professor, matrícula funcional nº 2002101853, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2018 a 25 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0DFBF095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 139/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem, mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, o servidor Jones Antônio Miola, Professor, matrícula funcional nº 2008103728, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:13617F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 899/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 141/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem, mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Imbé, a servidora Cecília da Silva Camílio, Professora, matrículas funcionais nº 2007103208 e nº 2009104217, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8275400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 896/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 019/18 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

Resolve:

Prorrogar cedência, com ônus à Origem, mediante ressarcimento, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, o servidor Flávio Dias Diehl, Professor, Matrícula Funcional nº 2004102128, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:07CF8D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1087/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 108/2018 GAB/SMS;

Resolve:

Convocar a servidora Arisandra Girelli, Médica Clínica, Matrícula Funcional nº 2017108866, por mais 20 horas semanais, no período de 12/03/2018 a 11/03/2019, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A16165C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1088/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 109/2018 GAB/SMS;

Resolve:

Convocar o servidor José Luiz Mariath, Médico Urologista, Matrícula Funcional nº 2002101748, por mais 20 horas semanais, no período de 21/03/2018 a 20/03/2019, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E87B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1122/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 547/2018;

Resolve:

Alterar a matrícula funcional da convocação de mais 20 horas da servidora Ivone Genovai Leal, Edital nº 015/2018, no período de 26/02/2018 a 31/12/2018, passando a convocação para a matrícula funcional nº 2004102085, a contar de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D6CFAA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1049/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 538/2018;

Resolve:

Alterar a convocação da servidora Tatiana Lima de Abreu, Matrícula Funcional nº 2014107536, Edital nº 015/2018, no período de 15/03/2018 a 31/12/2018, passando de 10 para 20 horas semanais, a contar de 04/04/2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DCAB4C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1115/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 579/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Nurimar Michael Peruzzo, Matrícula Funcional n° 2016108073, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 616/2018, a partir de 04 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CD28FF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1116/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 579/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Camila Santana de Fraga Quoos, Matrícula Funcional n° 2013106780, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 615/2018, a partir de 04 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C843120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1114/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 555/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Sabrina Tonietto Correia, Matrícula Funcional n° 2009104355, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 618/2018, a partir de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D6C97C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1113/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 554/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Gerson Luis da Rosa Teixeira, Matrícula Funcional n° 2017108777, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 688/2018, a partir de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CEFDBADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1074/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 517/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Cristiane Torchelsen Kavabata, Matrícula Funcional n° 2017108662, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 979/2018, a partir de 19 de abril de 2018.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E48D36D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 985/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar a servidora Elisângela da Silva Brum, Matrícula Funcional nº 2009104229, Edital nº 019/2018, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 04/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CA6FBFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 984/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, no período de 02/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
015/2018	2010104692	Elisiane Martins	Anos Iniciais
019/2018	2010104549	Marília Rosa Terra	Língua Portuguesa
019/2018	2017108476	Karoline Muller da Luz Canto	Educação Física
019/2018	1999101042	Nara Beatriz Tavares da Silva	Educação Física

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DEEE4F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 983/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 26/03/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
015/2018	2008103864	Jacqueline Urbano Machado	Anos Iniciais
015/2018	2017108758	Marcelo Sant Anna de Oliveira	Matemática
015/2018	2017108798	Adriana Custódio da Silva	Matemática

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EDD60031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 982/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 06/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
015/2018	2010104583	Luciana Rico Zydek	Língua Inglesa
019/2018	1990000772	Letícia Fortes Santos Brandão	Anos Iniciais
019/2018	2018109027	Cláudia Lourenzon	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FFC3C04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 981/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar a servidora Kelen Borba da Silva, Matrícula Funcional nº 2018109029, Edital nº 019/2018, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 09/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:45678960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 980/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 05/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
015/2018	1994001734	Janice de Menezes Nunes	Anos Iniciais
019/2018	2012105694	Juliane Francisco do Canto	Arte Educação
019/2018	2016108068	Maria Inês Costa de Almeida Rego	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:461D8656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 979/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 02/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
015/2018	2017108662	Cristiane Torchelsen Kavabata	Anos Iniciais
015/2018	1998100325	Larissa Rodrigues da Rosa	Língua Portuguesa
019/2018	2009104232	Lúcia Correia Neves	Anos Iniciais
019/2018	2018108889	Lúcio Fernandes Pedroso	História
019/2018	2018108896	Eliane Fouchy dos Santos Dorneles de Fraga	Anos Iniciais
019/2018	2011105163	Andréa Borba Griebler	Anos Iniciais
019/2018	2017108765	Viviane Maria Teixeira Gomes	Anos Iniciais
019/2018	2018108898	Vilson Júnior da Silva	Anos Iniciais
019/2018	2018109032	Tamires Aquino da Silva	Língua Portuguesa
019/2018	2018108894	Naura da Silveira Monteiro	Anos Iniciais
019/2018	1998100422	Ligia Maria Bastos Steilein	Anos Iniciais
019/2018	2015107781	Gabriele Golart de Lima	Anos Iniciais
019/2018	2018108987	Deise Suelen Silva da Silva	Educação Infantil
019/2018	2007103483	Katia Rejane Rodrigues	Língua Espanhola
019/2018	2018109056	Fabiana Souza Peres	Anos Iniciais
019/2018	2012105717	José Leandro Pereira	Geografia
019/2018	2017108660	Sheila do Rosário Alves Rodrigues	Anos Iniciais
019/2018	2015107878	Tatiane Godoi Pinto	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:29BF98E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 978/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 03/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
019/2018	2014107606	Sangela Maria de Campos Moreno	Anos Iniciais
019/2018	2013106923	Márcia Maria Ferreira Viana	Matemática
019/2018	2009104261	Kamilla Avila da Silva	Arte Educação
019/2018	2007103241	Samara Pinheiro dos Santos	Anos Iniciais
019/2018	2000101192	Adriana Brasil Barboza da Silveira	Anos Iniciais
019/2018	1994001731	Valquíria Inês Bachernitsan de Moura	Anos Iniciais
019/2018	2009104180	Adriane Braguini Orso	Anos Iniciais
019/2018	2018108908	Crisciane Garcia Gonçalves	Anos Iniciais
019/2018	1998100460	Ana Paula Alves Ramos	Anos Iniciais
019/2018	2018108950	Daiane Belmonte	Anos Iniciais
019/2018	2018108921	Daniel Mateus Leivas Ferreira	Arte Educação

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:16FF5823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 986/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar a servidora Cláudia Sueli Baptista Martins, Matrícula Funcional nº 1995001763, Edital nº 019/2018, por mais 20 horas semanais, na área de Matemática, no período de 16/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D468B2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 987/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 488/2018;

Resolve:

Convocar o servidor Charles Abel Silveira, Matrícula Funcional nº 2018108959, Edital nº 019/2018, por mais 10 horas semanais, na área de Língua Inglesa, no período de 03/04/2018 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67EDF26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1093/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 543/2018;

Resolve:

Convocar o servidor Paulo Airton Pereira da Costa, Matrícula Funcional nº 1990000737, Edital nº 019/2018, por mais 20 horas semanais, na área de Língua Portuguesa, no período de 02/04/2018 a 31/12/2018, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:54A842EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0951/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Eliete Wiatrowski, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC III, matrícula funcional n.º 2017108282, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Viação a contar de 23 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A313F81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0994/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 13549/2018,

Resolve:

Exonerar o servidor Clayton Gregis Moch, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, matrícula funcional n.º 2012106265, lotado na Secretaria Municipal de Educação a contar de 27 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:5AF573E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0995/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 12287/2018,

Resolve:

Exonerar a servidora Teresinha Gomes Fraga, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula funcional n.º 2017108659, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CD5CF676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0975/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 083/2018,

Resolve:

Exonerar a servidora Raquel Ruidias Belmonte, por Aposentadoria por Invalidez, do cargo de provimento efetivo de Vigia, matrícula funcional n.º 2002101919, lotada na SecretariaMunicipal de Segurança e Mobilidade Urbana a contar de 24 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6CADA60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0937/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 083/2018,

Resolve:

Exonerar a servidora Ana Cristina Kannen Dias, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor CAT, matrícula funcional n.º 1987000419, lotada na SecretariaMunicipal de Educação a contar de 20 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1121DE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.209/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 15.510/2018, a servidora Juie da Rosa Soares, Professora CAT, matrículas nº 2014107263 e nº 2017108772, Licença Maternidade, no período de 10 de maio de 2018 a 05 de novembro de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:0FC82492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0940/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 12846/2018,

Resolve:

Exonerar a servidora Patrícia Mazzarollo, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula funcional n.º 2014107655, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:96847D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.210/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.793/2018, ao servidor Gabriel Marchetto Oliveira, Desenhista Projetista, matrícula n.º 2010104693, Licença Nojo, no período de 14 de maio de 2018 a 15 de maio de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:723FB869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0900/2018

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 11641/2018,

Resolve:

Exonerar a servidora Carla Cristina Santos dos Santos, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2010104503, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 12 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2018.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A754DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.211/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 15.890/2018, ao servidor Enildo da Silva Pacheco, Diretor de Departamento, matrícula n.º 2017108195, Licença Nojo, no período de 13 de maio de 2018 a 14 de maio de 2018, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:8213B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.226/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 16.202/2018, a servidora Virgínia Aparecida Mendes Brandão, Professora CAT, matrícula nº 2012105544, Licença Maternidade, no período de 16 de maio de 2018 a 11 de novembro de 2018, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:8089E6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.228/2018

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a servidora Marcia de Oliveira Vargas, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 2000101455, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 21 de maio de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:EDC380CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS / MÊS MAIO / 2018

Contrato nº 024/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, Objeto: Contratação de Palestrante para a execução serviços de atividade relacionada a formações sobre alfabetização, atendendo ao projeto "Todos pela Alfabetização 2018", destinado ao trabalho dos professores alfabetizadores nas salas de aula, SMED, Contratada: Taise Agostini, Valor Total: R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).

Alvorada, 23 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:5C2090B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA

EDITAL Nº 024 /2018
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO APÓS ANÁLISE DE RECURSOS DE CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA

O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.521/2013, torna público o resultado final da classificação após análise de recursos do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Técnico em Enfermagem Socorrista. E declara a seguinte classificação:

1º - ALEXSANDRO SILVA ADAM – TOTAL DE PONTOS= 26,2

2º - JEFERSON DONADEL DOS SANTOS – TOTAL DE PONTOS= 26

3º - DANIELA SANTANA DE BRITO – TOTAL DE PONTOS=24,4

4º - WAGNER WILLIANS VIEIRA MORAES – TOTAL DE PONTOS=18

5º - VERA LÚCIA FERNADES SILVEIRA – TOTAL DE PONTOS=6,8

Alvorada, 22 de maio de 2018.

Comissão Examinadora

DANIELA DEGASPERI BORTONCELLO
Mat. 9801

VANESSA GOMES KUHN
Mat. 11.840

SANDRO MADRUGA SANDIM
Mat. 6577

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:64A3FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS MAIO / 2018

Ata de Registro de Preços nº 040/2017 C, Pregão Eletrônico nº 057/2017, Objeto: Aquisição de equipamentos para parques infantis, incluindo montagem e instalação de brinquedos pró-infância e playgrounds para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de Alvorada, SMED, Contratada Multiarte Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda - ME. O preço para fornecimento do objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Especificação do Material	Qtde	Un	Preço Unit.
06	Parque com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo mínimo 9x9cm, revestido com acabamento de polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque.	20	un	R$ 5.804,00

Alvorada, 23 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:6A0C1F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS MAIO / 2018

Ata de Registro de Preços nº 041/2017 C, Pregão Eletrônico nº 058/2017, Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (TV , Ventilador de teto e aquecedor a óleo) para SMS, SMA, SMTDS, Contratada: Blue Informática Ltda. - ME. O preço para fornecimento do objeto é o constante na tabela abaixo:

Item	Especificação do Material	Qtde	Un	Preço Unit.
03	Aquecedor a óleo elétrico 220 Volts, mínimo 1500 W com 2 níveis de potência, controle temperatura com regulagem da potência de aquecimento de acordo com a necessidade. Dispositivo de segurança, alça de transporte, aquecimento a óleo, 7 elementos blindados de calefação por termostato, regula o nível de aquecimento, 4 rodízios. Marca: Ventisol	41	un	R$ 219,45

Alvorada, 23 de maio de 2018.
.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:29D4B360

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Vilmar Zimmermann, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2018**, tendo como objeto a contratação de oficineiros (Pessoa Física) para os projetos sociais do CRAS**.** A data de abertura está marcada para o dia **13/06/2018** às **09:00 horas**. Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou pelo fone: 0(xx) 55-3334-4925.

Augusto Pestana, 23 de maio de 2018.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:8D7C7D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS 21/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SESSÃO DE PREGÃO: 07/06/2018

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 22 de maio de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:7DD6AE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 12/2018
Licitação nº: 02/2018
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Data da homologação: 21/05/2018
Data da Adjudicação: 21/05/2018
Objeto da Licitação: Reconstrução de uma Casa de Madeira, com área total de 94,72 m², da Sra. Maria de Lourdes Frese, situada na Rua João Flores, Centro de Barros Cassal.
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
EDER ALMEIDA KERBER Valor Total da obra: R$ 51.580,85

Dotação: 73- Indenizações e Restituições

BARROS CASSAL – RS, 21 de maio de 2018

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C403237F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2018 - TOMADA DE PREÇO 001/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSA – RS CNPJ 87.612.735/0001-54
CONTRATADA: BOLOGNESI INFRA –ESTRUTURA LTDA - CNPJ 09.513.212/0001-47
OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA DR. CEFERINO BARBOSA, CENTRO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 4.426,47 M², TUDO CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS.
DOTAÇÃO: 327 Projeto Atividade 2.041 Código 4.4.90.51.00.00.00.00 0101
VALOR: R$ 238.052,27 (duzentos e trinta e oito mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: 10/05/2018 até 10/09/2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3D7143C2

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, constitui o objeto da presente licitação Aquisição de maquinas e implementos agrícolas – Patrulha agrícola para a secretaria municipal de ind. Comércio e agricultura. **O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS**, torna público que realizará Processo Licitatório em **04/06/2018 ás 08:30** horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**. Documentos e maiores informações referentes ao Processo Licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Maurício Cardoso, 1177. Maiores informações pelo Fone 54-3384-1200 Ramal 211.

Barros Cassal, 22 de maio de 2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:EB9FC216

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, constitui o objeto da presente licitação Aquisição de uma Pá carregadeira Nova. **O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL – RS**, torna público que realizará Processo Licitatório em **04/06/2018 ás 13:30** horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Documentos e maiores informações referentes ao Processo Licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Maurício Cardoso, 1177. Maiores informações pelo Fone 54-3384-1200 Ramal 211.

Barros Cassal, 22 de maio de 2018

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F778E621

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 19/2018
Licitação nº: 08/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 22/05/2018
Data da Adjudicação: 22/05/2018
Objeto da Licitação: Aquisição de dois carros 0Km para a Secretaria Municipal de Saúde
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
QUANT. VALOR
DFSUL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA 1 R$ 59.900,00
DFSUL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA 1 R$ 54.800,00

Dotação: 379- Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Saúde
221 - Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Saúde

BARROS CASSAL – RS, 22 de Maio de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:9A79069C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **05 de junho de 2018, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO acima, cujo objeto é a contratação de serviços de recolhimento de resíduos sólidos não domiciliares e destinação final dos mesmos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 23 de maio de 2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:E77524B4

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **05 de junho de 2018, às 14 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL acima, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de curso de formação sobre a Base Nacional Comum Curricular para professores da rede Municipal de Ensino. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 23 de maio de 2018

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:D060BA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.776, DE 18 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO BOM A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PARA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de CAMPO BOM, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAÚCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1º - O Município de CAMPO BOM definirá através de Lei Municipal os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados, de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA, que comprarem neste Município.

§ 2º - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º. Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará a receber a pontuação no Programa de Integração Tributária.

Art. 3º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:21C97D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.777, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO E CRIAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o zoneamento de parte do imóvel de matrícula nº 22.918, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Campo Bom, de Zona Industrial Norte (ZIN) para Zona Residencial Quatro (ZR4).

§ 1º. A área que será alterada de Zona Industrial Norte (ZIN) para Zona Residencial Quatro (ZR4) é de terra paralela e distante 350,00 metros do eixo da Rodovia Estadual ERS 239; que tem como ponto de partida a divisa Oeste das terras de Construsinos – Incorporações e Construções Ltda., seguindo pelo lado Norte até encontrar a divisa Leste das terras de propriedade Rofenean Participações Ltda.; seguindo de Norte para Sul pelo lado Leste até encontrar a Rua Carlos Alberto Feiten confrontando-se neste trecho com o Loteamento Renascer e com terras de Rofenean Participações Ltda.; de Oeste para Leste pelo lado Sul confrontando-se com o lado ímpar da Rua Carlos Alberto Feiten até encontrar as terras de propriedade de Hardy Lanzer e Elli Lanzer; de Sul para Norte pelo lado Oeste até encontrar um ponto paralelo e distante 350,00 metros do eixo da Rodovia Estadual ERS 239, confrontando-se neste trecho com terras de Hardy Lanzer e Elli Lanzer, fechando o perímetro.

§ 2º. A área de terras acima descrita no § 1º deste artigo 1º fica caracterizada como Zona Residencial Quatro (ZR4).

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar uma Avenida de 30,00 metros de largura como limite entre a Zona Industrial Norte (ZIN) e a Zona Residencial Quatro (ZR4), tendo como eixo da mesma a divisa entre as terras de propriedade de Hardy Lanzer e Elli Lazer e Construsinos – Incorporações e Construções Ltda.; sendo que a mesma será entre a Rua Carlos Alberto Feiten e a Rodovia Estadual ERS 239.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar uma rua paralela e distante 350,00 metros do eixo da Rodovia Estadual ERS

239; com 18,00 metros de largura como divisor físico entre a Zona Industrial Norte (ZIN) e Zona Residencial Quatro (ZR4), na referida Gleba.

Art. 4º. Integra esta Lei como Anexo Único o mapa de localização da área.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EAFE2A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.778, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expandir a Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Bairro Quatro Colônias, próximo à Rua Arthur Bauer, transformando a área rural da matrícula nº 26.168, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Campo Bom, para perímetro urbano em zona residencial três (ZR3) consistente em uma área de terras de forma irregular, sem benfeitorias, situada na zona rural do Município de Campo Bom, no Bairro Quatro Colônias Leste, com a área superficial de 36.522,03m² (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois metros e três decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do Vértice "A1", localizado na configuração oeste da gleba, na intersecção da divisa do plano de Loteamento Willy Reichert com o alinhamento par da Rua Armindo Eltz, com as linhas definidoras do perímetro georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 6.718.459,938m Norte e 496.832,075m Leste confrontando-se neste trecho com o lado par da Rua Armindo Eltz, ao oeste seguindo com a distância de (132,03m) confrontando-se neste trecho com as quadras 05 e 06 do Loteamento Willy Reichert e com a Rua Reinaldo Reichert, chega-se no Vértice "B", ponto localizado na divisa das terras de Lauro Urbano Weber com o Loteamento Willy Reichert, coordenadas E 496.817,614m e N 6.718.328,711m; deste confrontando-se neste trecho com terras de Lauro Urbano Weber; ao sul seguindo com a distância de (313,54m) confrontando-se com terras de Lauro Urbano Weber, chega-se no vértice "H", ponto localizado na divisa das terras de Lauro Urbano Weber com o Arroio Leão de coordenadas E 497.129,592m e N 6.718.297,414m; confrontando-se neste trecho com terras de Lauro Urbano Weber, matrícula 14.756, ao nordeste seguindo com a distância de (152,23m) confrontando-se com o Arroio Leão no lado direito no sentido do correr das águas; chega-se no Vértice "G" de coordenada E 497.068,514m e N 6.718.436,858m; ao norte mede (238,23m) confrontando-se com a servidão existente instituída na Gleba 02, chega-se no Vértice "A1" ponto inicial desta descrição, fechado assim o perímetro. A referida área de terras poderá ser acessada pela Rua Reinaldo Reichert ou pela servidão de passagem instituída sobre o imóvel de matrícula nº 26.169.

Parágrafo único. A área de terras acima descrita no caput deste artigo 1º fica caracterizada como Zona Residencial Três (ZR3).

Art. 2º. Integra esta Lei como Anexo Único o mapa de localização da área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:19B99636

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.779, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expandir a Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Bairro Quatro Colônias, próximo à Rua Arthur Bauer, transformando a área rural donde consta o imóvel de matrícula nº 26.169, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Campo Bom, para perímetro urbano em Zona Residencial Três (ZR3), a seguinte área de terras, de forma irregular, situada na zona rural do Município de Campo Bom, no Bairro Quatro Colônias Leste, com a área superficial de 199.900,00m² (cento e noventa e nove mil e novecentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do Vértice "A" localizado no lado oeste da Gleba com as linhas definidoras do perímetro georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 6.718.474,543m Norte e 496.883,798m Leste confrontando-se neste trecho com o lado ímpar da Rua Armindo Eltz; no quadrante sudoeste, seguindo com a distância de (15,00m) chega-se no Vértice "A1", ponto localizado no lado par da Rua Armindo Eltz de coordenadas E 496.832,075m e N 6.718.459,938m; confrontando-se neste trecho com o leito da Rua Armindo Eltz; deste ponto ao sul segue a distância de (238,23m) confrontando-se com a Gleba 01 de propriedade de Quintino Paulo da Silva; chega-se no Vértice "G", ponto localizado no lado direito no sentido de correr das águas do Arroio Leão de coordenadas E 497.068,514m e N 6.718.436,858m; ao nordeste seguindo com a distância de (152,23m) chega-se no vértice "H" confrontando-se neste trecho com terras de Quintino Paulo da Silva, de coordenadas E 497.129,592m e N 6.718.297,414m; ao sul seguindo com a distância de (573,28m) confrontando-se com terras de Marke Participações Societárias Ltda., matrícula nº 24.318, chaga-se no Vértice "I", de coordenadas E 497.700,676m e N 6.718.240,107m; ao leste mede (300,36m) confrontando-se com a área remanescente da matrícula nº 18.690 de propriedade de Quintino Paulo da Silva; chega-se no Vértice "J", de coordenadas E 497.725,287m e N 6.718.539,714m deste ponto segue a distância de (731,44m) confrontando-se com parte da matrícula nº 18.693 de propriedade de Quintino Paulo da Silva; com a matrícula nº 11.675 de propriedade de Pedro Afonso Jaeger, com a matrícula nº 11.674 de propriedade de Felipe Miguel Jaeger e outros e com parte da matrícula nº 11.673 de propriedade de José Cristiano Jaegar, chega-se no Vértice "E1", de coordenada plana UTM Leste 496.996,292m e Norte 6.718.599,403m, localizado na

configuração oeste da Gleba, na intersecção da divisa da matrícula nº 25.186 com o lado direito no sentido do correr das águas do Arroio Leão e com terras de José Cristiano Jaeger, ao noroeste seguindo com a distância de (163,18m) chega-se no Vértice "E2", ponto localizado no lado direito no sentido do correr das águas do Arroio Leão; de coordenadas E 497.066,061m e N 6.718.451,886m, deste ponto segue pelo lado norte a distância de (43,40m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186, no quadrante norte chega-se no Vértice "E3", de coordenadas E 497.022,882m e N 6.718.456,216m, deste ponto segue pelo lado oeste a distância de (45,97m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186; no quadrante oeste chega-se no Vértice "E4", de coordenadas E 497.027,218m e N 6.718.501,979m, deste ponto segue pelo lado norte a distância de (100,01m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186, no quadrante noroeste chega-se no Vértice "E5", de coordenadas E 496.927,654m e N 6.718.511,405m, deste ponto segue pelo lado oeste a distância de (46,05m) confrontando-se com a área da matrícula 25.186; no quadrante sudoeste chega-se no Vértice "E6" de coordenadas E 496.923,350m e N 6.718.465,562m, deste ponto segue a distância de (90,00m) confrontando-se com a área da matrícula nº 25.186, chaga-se no Vértice "A" ponto inicial deste descrição, fechando o perímetro.

Parágrafo único. A área de terras acima descrita no caput deste artigo 1º fica caracterizada como Zona Residencial Três (ZR3).

Art. 2º. Integra esta Lei como Anexo Único o mapa de localização da área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0C6C3D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expandir a Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Loteamento Vila Velha I, transformando a área rural do imóvel contido na matrícula nº 20.757, do Livro nº 02 do Registro de Imóveis de Campo Bom, do perímetro urbano em zona residencial quatro (ZR4), uma área de terras, sem benfeitorias, situada na zona rural, lado leste, do Município de Campo Bom, com a área superficial de 173.886,34 m² (cento e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), geo-referenciada ao sistema geodésico brasileiro, DATUM SAD 69, MC-Wgr 51°, coordenadas planas retangulares sistema UTM: E=496.315,267m e N=6.717.048,039m, onde se encontra o ponto 1, deste segue no sentido norte-sul a distância de (303,38m) confrontando-se ao oeste com terras do Município de Campo Bom, Rua Anecídio Gonçalves, Rua C, Loteamento Jardim das Flores e Rua E, chega-se ao ponto 2 de coordenadas E=496.272,687m e N=6.716.747,662m, deste segue no sentido oeste-leste a distância de (720,00m) confrontando-se ao sul com terras de Antônio Julio Romero Quintanilha e Carla Juliana Monaco e Antônio Carlos da Silva, chaga-se ao ponto 3 de coordenadas E=496.988,587m e N=6.716.670,931m, deste segue no sentido sul-norte a distância de (163,63m) confrontando-se ao leste com a área de Valter Foerster e Oscar Foerster, chega-se ao ponto 4 de coordenadas E=497.006,025m e N=6.716.833,629m, deste segue no sentido leste-oeste a distância de (309,12m) confrontando-se ao norte com terras de Nilton Weber até chegar ao ponto 5 de coordenadas E=496.698,669m e N=6.716.866,572m, deste segue no sentido sul-norte a distância de (140,64m), confrontando-se ao leste com a área de Nilton Weber, chega-se ao ponto 6 de coordenadas E=496.714,742m e N=6.717.006,294m, deste segue no sentido leste-oeste a distância de (401,65m) confrontando-se ao norte com terras de Antônio Carlos da Silva e Mauro Monaco até chegar ao ponto 1, inicial desta descrição, fechando o polígono.

Parágrafo único. A área de terras acima descrita no caput deste artigo 1º fica caracterizada como Zona Residencial Quatro (ZR4).

Art. 2º. Integra esta Lei como Anexo Único o mapa de localização da área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5CB1FFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.781, DE 22 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO NO PERÍMETRO URBANO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a Zona Industrial Norte (ZIN) em Zona Residencial 4 (ZR4), nas proximidades da Avenida João Pedro Dias, lado par, no final da Rua Paulista, transformando parte da área industrial em Zona Residencial 4 (ZR4) do perímetro urbano, a seguinte área de terras:

I - Remanescente da matrícula nº 13.139: Uma gleba de terra, com a forma retangular, sem benfeitorias, situada na zona Urbana, no Bairro J do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas : Avenida João Pedro Dias, Avenida Edgar Hoffmeister, Rua Alameda da Inovação; com a superfície 29.240,50 m2, (Vinte e nove mil, duzentos e quarenta metros e cinquenta decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: medindo 209,36 metros de frente ao oeste no alinhamento par da Avenida João Pedro Dias; defletindo para o leste pelo lado norte mede 139,92 metros confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom; defletindo para o sul pelo lado Leste mede 212,36 metros confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom; defletindo para o oeste pelo lado sul mede 137,45 metros confrontando-se com terras de Espólio de Orivaldo Silvano Vieira; fechando assim o perímetro.

II - Remanescente da matrícula nº 13.135: Uma gleba de terra, com a forma de um triângulo escaleno, situada na zona Urbana, no Bairro J do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão indefinido formado pelas seguintes ruas : Avenida João Pedro Dias, Avenida Edgar Hoffmeister, Rua Alameda da Inovação; com a superfície 15.581,74 m2, (Quinze mil , quinhentos e oitenta e um metros e setenta e quatro decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: medindo 172,72 metros de frente ao Sudoeste para a Avenida João Pedro Dias , lado Par; 252,99 metros ao Leste com terras de propriedade do Município de Campo Bom , matricula 14.615; 184,31 metros ao Noroeste com o quinhão de Espólio de Victório Silvano Vieira, matricula 13.139 e com terras da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo , matricula 21.809. Sendo a referida área cortada pelo arroio Quatro Colônias. Gravame: Nesta matricula fica instituída uma área de preservação permanente de 9.952,69 m2 (Nove mil , novecentos e cinqüenta e dois metros e sessenta e nove decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 142,56 metros de frente ao Sudoeste por uma linha paralela e distante 30,00 metros do Arroio Quatro Colônias; ao Leste mede 200,90 metros confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom, matricula 14.615; ao Noroeste mede 150,82 metros confrontando-se em parte com a matricula 21.809 de propriedade da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo e com parte da matricula 13.139 de propriedade de Victório Silvano Vieira e Tekla Erica Boll Vieira.

Parágrafo único. As áreas de terras acima descritas nos incisos I e II deste artigo 1º ficam caracterizadas como Zona Residencial 4 (ZR4).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8EEEF206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 19/2018 DE 22/05/2018.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
16/05/2018	FMS	60718-5	FMS Invest. SUS	25.000,00
16/05/2018	FNAS	60827-0	PSE CREAS	10.000,00
16/05/2018	FNAS	58427-4	BPSB	16.950,00
17/05/2018	FNAS	60827-0	PSE CREAS	17.160,00
18/05/2018	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.204,12
21/05/2018	FMS	60718-5	FMS Custeio SUS	3.042,00
22/05/2018	FMS	40284-2	Merenda Escolar	138.317,60

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:58D0CC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/18.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Urbanístico e Projetos Complementares, com Responsabilidade Técnica Multidisciplinar, para revitalização da Av. Brasil, trecho localizado entre a Av. João XXIII e Rua São Paulo, neste Município, conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no ANEXO III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a empresa Duo Projetos Especiais e Serviços Administrativos Ltda. – ME interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitações que inabilitou a licitante no certame, que se encontra a disposição no Depto. de Compras/Custos e Licitações, para conhecimento. Isto posto, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para, querendo, ofertar contrarrazões.

Campo Bom, 22 de maio de 2018.

RAUL OLIVEIRA JÚNIOR,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FD86211C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.613/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

CANCELA ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Cancelar a concessão do Adicional de Dedicação Especial da servidora CASSIA SILVA SOARES, matrícula nº 8729, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, designada por meio da Portaria nº 46.580/2018, de 14.05.2018, a partir de 07 de maio de 2018, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.117/2014, de 18 de fevereiro de 2014 e a Lei Municipal Nº 4.180/2014 de 03 de junho de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:857F7C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.614/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 13185/2018,

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço

Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4248024A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.615/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 10774/2018,

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:82F41C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.616/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 14336/2018,

RESOLVE:
Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:536411D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 46.617/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes no Expediente Administrativo protocolizado sob o nº 9494/2018,

RESOLVE:

Com amparo no Artigo 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, DETERMINAR a instauração de sindicância e DESIGNAR a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ para apurar os fatos e responsabilidades pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de maio de 2018.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C2F6A3FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/18.

Objeto: Prestação de serviços médicos, em caráter de plantão 24 horas, conforme descritos no anexo I do edital. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi suspensa a Sessão pública do pregão em epígrafe por determinação judicial referente ao processo 9000608-83.2018.8.21.0087.

Campo Bom, 22 de maio de 2018.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:ADB773E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018 - AGRICULTURA FAMILIAR.

Setor de Licitação.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
Chamada Pública n° 001/2018. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para fazer a merenda Escolar a ser distribuída aos alunos da rede pública municipal, em conformidade com a Lei n° 11.947/09 e Resolução do FNDE n° 38/09. **Edital:** disponível a partir

do dia 23/05/2018, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 08/06/2018, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 23 de maio de 2018.

ANTÔNIO SARTORI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:15E5063F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 10/04/2018 a 24/04/2018 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato Administrativo 089/2018. Contratado: **CLINICA CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA - ME**. Objeto: O presente contrato tem por objeto o atendimento de pessoas com problemas psiquiatricos, que necessitam de atendimento diferenciado. Valor total: R$ 2.862,00 mensais, pelo período de 3 meses.
Contrato Administrativo 090/2018. Contratado: **MAICON MIGUEL FERRI - EPP**. Objeto: Constitui objeto do presente certame a aquisição de materiais para serem cedidos para os produtores que pertencem ao grupo de hortifruticultores que são assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente. Valor total: R$ 6.621,06.
Contrato Administrativo 091/2018. Contratado: **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG - ME**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa jurídica para Prestação de Serviços na área de Consultoria e Assessoria Tributária.. Valor total: R$ 650,00 mensais pelo período de 12 meses.
Contrato Administrativo 092/2018. Contratado: **Sabrina Rizzo**. Objeto: O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer as funções de Professora de Matemática, 22 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza.
Contrato Administrativo 093/2018. Contratado: **MITRA DIOCESANA DE VACARIA**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação dos seguintes imóveis: 1 (uma) sala com área total de 317,28 m², localizada na Rua Joaquim Antonio de Rezende, 276, sala 02 – andar superior, na cidade de Caseiros – RS, para a instalação dos serviços do **CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**. 1 (uma) sala com área total de 65m², localizada na Rua Joaquim Antonio Rezende, 276, andar térreo, na cidade de Caseiros - RS, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor total: R$ 1.640,00 mensais pelo período de 12 meses.
Contrato Administrativo 094/2018. Contratado: **BOOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**. O objeto do presente contrato consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em licenciamento de 02 cascalheiras, com até 02 hectares de área, para que possamos extrair cascalho para britagem e cascalhamento das vias públicas municipais**.** Valor total: R$ 3.450,00 cada licenciamento.
Contrato Administrativo 095/2018. Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE CASEIROS**. O objeto do presente contrato consiste em locar espaço coberto com no mínimo 1000m² contendo em anexo uma cozinha de no mínimo 50m², casa de carne de no mínimo 45m² e estacionamento privado aos visitantes, para a realização dos eventos alusivos as festividades em comemoração ao Aniversário do Municipio, para acomodar aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas por evento, com estrutura de cadeiras e mesas, livre de despesas de luz, água e impostos. Valores pago por evento: 1° - Café Colonial – dia 04/05/2018, valor a pagar R$ 954,00; 2° - Troféu Destaque AUSC – dia 12/05/2018, valor a pagar R$ 700,00; 3° - Aluno no Poder Público por Um Dia – dia 07/05/2018, valor a pagar R$ 700,00; 4° - Encontro de Prestação de Contas de Governo, com almoço de confraternização – dia 09/05/2018, valor a pagar R$ 700,00.
Contrato Administrativo 097/2018. Contratado: **ADAILTON JUNIOR DA COSTA - ME**. **Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros - RS.** Valor total: R$ 736,15.
Contrato Administrativo 098/2018. Contratado: **JOSE HENRIQUE BROLLO - ME**. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros - RS. Valor total: R$ 3.137,15.
Contrato Administrativo 099/2018. Contratado: **LUCIANE HOFMAN DE LIMA**. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros - RS. Valor total: R$ 2.252,81.
Contrato Administrativo 100/2018. Contratado: **OLIVEIRA E FORTES MINIMERCADO LTDA - ME**. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros - RS. Valor total: R$ 9.495,15.
Contrato Administrativo 101/2018. Contratado: **J.P. CAVEDON SOARES.** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios para realização das festividades em comemoração à semana do aniversário do Município de Caseiros - RS. Valor total: R$ 10.536,00.
Contrato Administrativo 103/2018. Contratado: **Arieli Welch Fontanelli.** O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer as funções de Visitador, 40 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Secretaria Municipal da Saúde, até 23/10/2018.

Caseiros-RS, 07 de maio de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:8E7AC1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUMULAS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados no dia 11/05/2018 os seguintes Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato Administrativo 107/2018. Contratado: **JOSE HENRIQUE BROLLO - ME.** O objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda do Conselho Municipal de Desporto – CMD - do Município de Caseiros – RS. Valor total: R$ 34.373,00.
Contrato Administrativo 108/2018. Contratado: **ADAILTON JUNIOR DA COSTA - ME.** O objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda do Conselho Municipal de Desporto – CMD - do Município de Caseiros – RS. Valor total: R$ 72.960,16.
Contrato Administrativo 109/2018. Contratado: **OLIVEIRA E FORTES MINIMERCADO LTDA - ME.** O objeto do presente

Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda do Conselho Municipal de Desporto – CMD - do Município de Caseiros – RS. Valor total: R$ 14.079,23.
Contrato Administrativo 110/2018. Contratado: **: LUCIANE HOFMAN DE LIMA.** O objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para realização das atividades e festividades dos Grupos de Convivência do CRAS, e ainda, aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da demanda do Conselho Municipal de Desporto – CMD - do Município de Caseiros – RS. Valor total: R$ 12.685,80.

Caseiros - RS, 11 de maio de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:3B3C0902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Certifico que foram realizados nos dias 05/04/2018 a 11/05/2018 os seguintes Termos Aditivos de Contratos Administrativos, figurando como Contratante o Município de Caseiros e de outro lado o Contratado agora identificado:
01. 1° termo aditivo de Contrato Administrativo 085/2017. Contratado**: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo incluir ao contrato inicial a entrega do item 038, bem como alterar o valor total do contrato, em razão de que a empresa que ficou em primeiro lugar não poderá efetuar a entrega do medicamento em questão, sendo assim, foi intimada a segunda colocada, a qual aceitou realizar a entrega do referido medicamento. Valor total do contrato passa a ser de R$ 18.741,22.
02. 1° termo aditivo de Contrato Administrativo 041/2018. Contratado**: JOSE HENRIQUE BROLLO - ME.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo alterar a quantidade da embalagem de Lentilha (item 54) do contrato inicial, o qual passa a ser de 500gr e não de 1kg conforme o descrito no edital, tendo em vista que o valor cotado pela empresa corresponde a embalagem de 500gr, e ainda, tendo sido intimado o segundo colocado, o mesmo confirmou o valor para a embalagem de 500gr.
03.1° termo aditivo de Contrato Administrativo 160/2017. Contratado**: Marina Girardi Dalle Mulle.** Objeto: O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer a função de Farmacêutica, 40 horas semanais em caráter de necessidade temporária, para suprir as necessidades junto a Unidade Básica de Saúde, ainda, perceberá a quantia conforme a Lei nº 1.030 de 09 de abril de 2018, correspondente ao padrão – 11 classe A, aplicando-se no que couber o Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Caseiros e sujeitando-se aos descontos legais, e as regras incidentes em tal dispositivo.
04. 1° termo aditivo de Contrato Administrativo 070/2018. Contratado**: AUTO POSTO LB LTDA EPP.** Objeto: Sendo assim, depois de definido o índice de ajuste, o preço do litro de óleo diesel comum S500, passa a ser R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e o preço do litro do óleo diesel BS 10, passa a ser R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), levando em conta que conforme comparativo das notas (DANFE) apresentadas, houve efetivamente um aumento de 5,5590%, desde a contratação até a data de 13/04/2018.
05. 2° termo aditivo de Contrato Administrativo 142/2017. Contratado**: ALC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.** Objeto: Fica aditivado o presente contrato por mais 180 dias ou até que se defina o mandado de segurança. N°. 057/117.0002446-5.
06. 1° termo aditivo de Contrato Administrativo 141/2017. Contratado**: BOATROCA. COM LTDA ME.** Objeto: Fica aditivado o presente contrato por mais 180 dias ou até que se defina o mandado de segurança. N°. 057/117.0002446-5.
07. 1° termo aditivo de Contrato Administrativo 072/2018. Contratado**: STAR SERVICE VIGILANCIA LTDA.** Objeto: O **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** com a finalidade de que a empresa contratada realize a segurança do evento, sem intervalos, das 22h00min do dia 03/05/2018 às 06h00min da manhã do dia 07/05/2018, visando assim a segurança de todos os expositores, visitantes e público em geral. O valor total do contrato passa a ser de R$ 20.338,00.
08. 1° termo aditivo de Contrato Administrativo 082/2017. Contratado**: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem como objetivo realinhamento de preço do item 166 – LORATADINA 1Mg/Ml 100 Ml VO. O valor total do item passa a ser de R$ 2,38.
09. 1° termo aditivo de Contrato Administrativo 045/2017. Contratado**: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** Objeto: O valor passa a ser de R$ 553,40 mensais, para uma quantidade de até 400 l (quatrocentos litros mensais). Caso ultrapasse esta quantidade de 400 l, será aplicado o acréscimo para os serviços de coleta e destinação final dos resíduos dos Grupos "A/E" o valor de R$ 2,50/L (dois reais e cinquenta centavos por litro); para os resíduos do Grupo "B" (químicos) será pago o valor de R$ 4,50 p/kg se houver. O valor acima foi alterado com base no indice INPC. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o presente contrato.

Caseiros- RS, 11 de maio de 2018.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:3E48A0C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Conserto bomba injetora Trator MF 292.
VALOR: R$4.827,00.
CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS TRESMAIENSE LTDA
CNPJ: 92.571.652/0001-24.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:DA133687

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de peças para o caminhão IOX 9706.
VALOR: R$ 3.320,00.
CONTRATADA: CELSO JOACIR BEYER
CNPJ:08.293.942/0001-17.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:ED1D40D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Assessoria para o Setor de ICMS.
VALOR: R$790,00 mensais, totalizando R$ 7.900,00(sete mil, novecentos reais).
CONTRATADA: JK ASSESSORIA E SISTEMAS – KOERBES E KOERBES LTDA
CNPJ: 06.914.875/0001-85.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:B4622FA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Conserto bomba de água de rede Linha Iracema.
VALOR: R$ 2.505,50.
CONTRATADA: WOITCHUNAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ:93.083.137/0001-38.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:FE1393AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Palestra Show em comemoração ao Dia das Mães, para oportunizar momentos de alegria, descontração e reflexão, no dia 11/05/2018, com duração de 1h e 30 minutos.
VALOR: R$ 3.500,00.
CONTRATADA: MOTIVA TREINAMENTO LTDA-ME
CNPJ:13.578.407/0001-42.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:E7681AC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para processamento de dados das Leis Municipais.
VALOR: R$ 220,00 mensais, totalizando R$ 2.640,00.
CONTRATADA: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA- ME
CNPJ:17.875.435/0001-82.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:A38D377A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Cesta Básica dos Funcionários Públicos.
VALOR: R$2.554,75.
CONTRATADA: CLAUDIA F. S. GUADAGNIN
CPF: 002.685.250-05.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:D8555520

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Cesta Básica dos Funcionários Públicos.
VALOR: R$16.093,00.
CONTRATADA: VALCI MARIA CHAPPUS THOMZACK
CPF: 982.286.840-53.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:D1644BB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Cesta Básica dos Funcionários Públicos.
VALOR: R$5.225,00.
CONTRATADA: ALCIDIO JOSÉ KRAEMER
CPF: 309.279.430-34.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:BEC841BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS.
MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a Cesta Básica dos Funcionários Públicos.
VALOR: R$6.696,25.
CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN
CPF: 027.119.090-69.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:E5D6DB11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2018

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS – CONSULTA POPULAR 2017 – CONVENIO SEAPI/RS**. Abertura para o dia 04 de junho de 2018 às 14h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 22 de maio de 2018.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:164191C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4389/2018

LEI Nº 4389/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, concede reajuste – para preservar-lhes o valor real – aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Em cumprimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal, e ao art. 15 da Lei Federal nº 10.887-2004, na redação determinada pela Lei Federal nº 11.784-2008, é concedido reajustamento, para preservar-lhes o valor real, aos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão cujos benefícios foram concedidos com base no art. 40 da Constituição Federal, na redação das Emendas Constitucionais nº 41-2003 e 47-2005, e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41-2003.
Parágrafo único – O fator de reajustamento dos benefícios leva em consideração as perdas a contar do mês de janeiro de 2017, calculadas pelos mesmos índices considerados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e será aplicado nos percentuais definidos na tabela a seguir:

DATA DE INICIO DO BENEFICIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2017	2,07
Até fevereiro de 2017	1,64
Até março de 2017	1,40
Até abril de 2017	1,07
Até maio de 2017	0,99
Até junho de 2017	0,63
Até julho de 2017	0,93
Até agosto de 2017	0,76
Até setembro de 2017	0,79
Até outubro de 2017	0,81
Até novembro de 2017	0,44
Até dezembro de 2017	0,26

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
33900100.0000-9 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas
33900300.0000-10 Pensões
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E2A920DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4390/2018

LEI Nº 4390/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Altera redação do art. 28 da Lei Municipal 1.561/2003 e, dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica alterada a redação do Art. 28 da Lei Municipal nº 1.561/2003, que reestrutura os quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS e, estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, que passará a vigorar com a seguinte redação:
.....

Art. 28 - O valor do padrão de referência é fixado em R$ 610,06 (seiscentos e dez reais com seis centavos).
Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido o mês de maio, como mês base para a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos do município, conforme a Lei Municipal n° 4171/2017, de 30 de janeiro de 2017.
Parágrafo Segundo – A revisão anual dos servidores fica condicionada as determinações contida na legislação vigente no tocante a obediência dos limites de gasto com pessoal bem como na disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
.....
Art. 2º - Fica estabelecido que o índice de 2,1151% (dois virgula onze cinquenta e um por cento), autorizado por esta Lei, refere-se a revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal e, o índice de 1,8849% (um virgula oitenta e oito quarenta e nove por cento), refere-se a aumento real, totalizando 4,00% (quatro por cento).

Art. 3º – Fica estendido a reposição, prevista no artigo anterior, aos aposentados e pensionistas com a correção do provento por paridade e aos servidores contratados que não possuem seus vencimentos calculados com base no padrão de referência, estabelecido pelo Art. 28 da Lei 1561/03.
Parágrafo Primeiro – Excetua-se os contratados com remuneração definida em Lei específica.
Art. 4º – Revoga-se a Lei Municipal nº 4226/2017.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:71F39F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4391/2018

LEI Nº 4391/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 32 DA LEI 1.538/02 E REVOGA A LEI 4227/2017 QUE TRATAM DO PADRÃO REFERENCIAL PARA CÁLCULO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO – RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 32 da Lei Municipal 1538/2002, de 27 de agosto de 2002, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:
.....

"Art. 32 - O valor do Padrão Referencial é fixado em R$ 818,14 (oitocentos e dezoito reais com quatorze centavos), para 20 (vinte) horas semanais."
.....
Art. 2º - Fica estabelecido que o índice de 2,1151% (dois virgula onze cinquenta e um por cento), autorizado por esta Lei, refere-se a revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal e, o índice de 1,8849% (um virgula oitenta e oito quarenta e nove por cento), refere-se a aumento real, totalizando 4,00% (quatro por cento).
Art. 3º - Para cobertura da presente despesa, será utilizada rubricas constante do Orçamento vigente, efetuando as suplementações, por redução de outras dotações, quando necessárias.
Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 4227/2017.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5332854F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4392/2018

LEI Nº 4392/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a majorar os salários e vantagens dos empregados integrantes do Quadro em Extinção, Regime Celetista, do Município de Coronel Bicaco – RS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os salários e vantagens dos empregados integrantes do Quadro em Extinção, Regime Celetista, do Município de Coronel Bicaco – RS, como segue:

Emprego	Nº de Cargos	Salário
Pedreiro	**01**	**880,12**

Art. 2º - O amparo legal, é através da Lei Municipal nº 1.448/2001, de 12 de junho de 2001, em que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o Quadro em Extinção dos servidores celetistas estabilizados, e dá outras providências".
Paragrafo único – Fica estabelecido que o índice de 2,1151% (dois virgula onze cinquenta e um por cento), autorizado por esta Lei, refere-se a revisão geral anual – Art. 37, X, da Constituição Federal e, o índice de 1,8849% (um virgula oitenta e oito quarenta e nove por cento), refere-se a aumento real, totalizando 4,00% (quatro por cento).

Art. 3º - Para cobertura da presente despesa, será utilizada rubricas constante do Orçamento vigente, efetuando as suplementações, por redução de outras dotações, quando necessárias.

Art. 4º – Revoga-se a Lei Municipal nº 4228/2017.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3A460A79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4393/2018

LEI Nº 4393/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do artigo 18 da Lei Municipal nº 1561/2003, de 17 de janeiro de 2003, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 18 da Lei Municipal nº 1561/2003, de 17 de janeiro de 2003, que Reestrutura os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - A promoção terá vigência a partir do mês em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:CEB5C110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4394/2018

LEI Nº 4394/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 31.712,53 (trinta e um mil setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.002 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. do Trab. da Habitação e da Assist. Social
31900400.0000 – 619 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00
31901100.0000 – 620 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
33903000.0000- 621 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
33903900.0000- 622 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
44905200.0000 – 623 Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.712,53
Total.....R$ 31.712,53

Art. 2° - Para cobertura do **C*rédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão de excesso de arrecadação vinculada à Fonte de Recursos da **1142 – Apoio Financeiro – Portaria 1324/2018 -** Ministério de Desenvolvimento Social – Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:D52295DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4395/2018

LEI Nº 4395/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Altera a redação do paragrafo 1° e revoga o paragrafo 3° do artigo 26 da Lei Municipal nº 1538/2002, de 27 de agosto de 2002, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, institui o respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do paragrafo 1° e revogado o paragrafo 3° do artigo 26 da Lei Municipal nº 1538/2002, de 27 de agosto de 2002, que Reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS, institui o respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências:

Art. 26 - ...

§ 1° - A convocação para trabalhar em regime suplementar, nos casos de substituição, só ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.
§ 2° - …
§ 3° - Revogado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:8B76EBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4396/2018

LEI Nº 4396/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até

o limite de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.070 – Iluminação Pública
44905200.0000-96 Equipamentos e Material Permanente……R$ 56.000,00
Total.....R$ 56.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33903900.0000-94 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……...R$ 56.000,00
Total.....R$ 56.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:182B1E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4397/2018

LEI Nº 4397/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
0.001 Sentenças Judiciais
33909100.0000.625 Sentenças Judiciais.....……..R$ 60.000,00
Total.....…...…R$ 60.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
1.024 Construção de Academias de Saúde
44905100.0000- 290 Obras e Instalações……..R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.030 – Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
44905200.0000 317 Equipamento e Material Permanente..……...R$ 40.000,00
Total.....…..R$ 60.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:27E635A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4398/2018

LEI Nº 4398/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Coronel Bicaco, conforme estabelecido nos Arts. 29, VII, 29-A, §1º e 37, XI, da Constituição Federal.

Natureza: Projeto de Lei do Legislativo n° 004/2018, de 17 de maio de 2018.
Art. 1º - Esta Lei **Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Coronel Bicaco, conforme** estabelecido nos Arts. 29, VII, 29-A, §1º e 37, XI, da Constituição Federal.
Parágrafo único – o índice de reajuste é de 1,69% (um virgula sessenta e nove por cento) medido pelo INPC/IBGE, e os valores serão os seguintes:
I – Prefeito R$ 15.255,35;
II – Vice-Prefeito R$ 6.104,40;
III - Secretário Municipal R$ 4.067,60;
IV – Vereador R$ 3.050,70;
V – Presidente da Câmara R$ 4.576,05.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FA1A9A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2018

DECRETO Nº 113/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4394/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4394/2018, de 21 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 31.712,53 (trinta e um mil setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09 – SECRETARIA MUN. DO TRAB. DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.002 Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. do Trab. da Habitação e da Assist. Social
31900400.0000 – 619 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 1.000,00
31901100.0000 – 620 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
33903000.0000- 621 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
33903900.0000- 622 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
44905200.0000 – 623 Equipamento e Material Permanente.....R$ 3.712,53
Total.....R$ 31.712,53

Art. 2° - Para cobertura do C*rédito Especial* autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão de excesso de arrecadação vinculada à Fonte de Recursos da **1142 – Apoio Financeiro – Portaria 1324/2018 -** Ministério de Desenvolvimento Social – Bloco da Proteção Social Básica.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6B042EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2018

DECRETO Nº 114/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4305/2017, de 18/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33903300.0000-73 Passagens e Despesas com Locomoção……R$ 1.000,00
Total.....R$ 1.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
1.006 – Recadastramento Imobiliário
33903900.0000-63 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……..R$ 1.000,00
Total.....R$ 1.000,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1823E416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2018

DECRETO Nº 115/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4396/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4396/2018, de 21 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.070 – Iluminação Pública
44905200.0000-96 Equipamentos e Material Permanente…R$ 56.000,00
Total.....R$ 56.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33903900.0000-94 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……..R$ 56.000,00
Total.....R$ 56.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:3CACEC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116/2018

DECRETO Nº 116/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4397/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4397/2018, de 21 de maio de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotação Orçamentária* "** até o limite de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais) para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
0.001 Sentenças Judiciais
33909100.0000.625 Sentenças Judiciais.....…...……..R$ 60.000,00
Total.....….....…...…….……R$ 60.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
1.024 Construção de Academias de Saúde
44905100.0000- 290 Obras e Instalações……..R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.030 – Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
44905200.0000 317 Equipamento e Material Permanente..……..……...R$ 40.000,00
Total.....…..R$ 60.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:79F3896A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
CONTRATO Nº 105/2018
CONTRATADA: REALI & MARCIROLI LTDA
CNPJ nº08.766.357/0001-97
VALOR: R$2.000,00(um mil novecentos e oito reais)
OBJETO: contratação de empresa para apresentação de show no concerto Anual da Orquetra Jovem.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2018
VIGÊNCIA: 15 dias

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:62F365FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105, de 21 de maio de 2018
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para apresentação de show no concerto Anual da Orquestra Jovem Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018
Contratada: REALI & MARCIROLI LTDA
CNPJ nº 08.766.357/0001-97
Validade: 15 dias
Valor R$2.000,00(dois mil reais)

Cotiporã, 21 de maio de 2018

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:786AB51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 41/2018

Espécie: Contrato 41/2018
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Distribuidora Meridional De Motores E Cuminns S/A
Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica
Valor:R$ 429.000,00
Vigência:30/03/2019
Data de Inicio: 22/05/2018
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Ildo José Orth. Pela Empresa Moacir Rodrigo Fritsch

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:5E5A3889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2018. Objeto: Aquisição de materiais escolares e de expediente. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Cristiano Duarte, Cristiano Megier Trautmann, Gabriela Torres Rauber, Leandro Stringari e Maquipel Comércio e Representações Ltda.

Derrubadas/RS, 22 de maio de 2018.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:562750C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.043, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Maio de 2018.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio.

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:96D74444

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2018
PROCESSO N° 4564/2018

Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a aquisição de bandeiras.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:78964742

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO..... Nº 50/2018
PROCESSO..... Nº 3792/2018
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGAS E TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES - SMAD", conforme especificações e quantidades estimadas contidas no **ANEXO IV - DO OBJETO** e **Anexo VI - TERMO DE REFERENCIA,** partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, até o dia **07 de junho de 2018 às 13h45min**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia **07 de junho de 2018 às 14 horas**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:F6B5D974

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade N° 013/2018
PROCESSO N° 4169/2018

Respaldado no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a contratação da Leiloeira Neila Santos para realização de Leilão de bens inservíveis do Município.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:338AF95F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio comunica aos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, cujo Edital assim se resume:

LEILÃO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 4536/2018
OBJETO: "LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS LEVES) - SMAD", conforme avaliação prévia estabelecida dos bens destinados a leilão, através do Decreto 6.001/2018, a ser realizado pela Leiloeira Oficial, Neila Rosane Ribeiro dos Santos, JUCERGS 233/09.
VISITAÇÃO: Os bens especificados neste edital estarão expostos para visitação pública no pátio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (**SMSMU**), nos dias **12/06** e **13/06**, das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00**.
Local: Rua Roberval Laperrer, s/n – Parque Seminário - Esteio/RS.
LANCES: A partir das **10h00min**. do dia **14/06/2018** serão aceitos lances tanto presencialmente no local do leilão quanto pela internet. Os interessados em participar do leilão na modalidade online deverão realizar cadastro prévio no site https://www.nsleiloes.lel.br/ com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, tornando-se aptos a participar do leilão de forma eletrônica a partir da homologação de seu cadastro.
EDITAL: Interessados poderão adquirir cópia do edital através dos sites www.esteio.rs.gov.br e www.nsleiloes.lel.br. Demais informações poderão ser obtidas junto a Leiloeira Neila Rosane Ribeiro dos Santos, fones: 51-3033.1400 / 993812827 ou pelo site www.nsleiloes.lel.br.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:95422FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 275/2016 – Adendo 5
Concorrência 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Plasma Pavimentadora e Construtora LTDA.
Objeto: Fica Prorrogado o prazo do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24 de maio de 2018 até 19 de novembro de 2018.
Assinatura: 18/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9FA0AE34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N. 174/2017 – Adendo 1
Inexigibilidade N. 018/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Lar Beneficente Evangélico Betel.
Objeto: Ficam acrescidos serviços adicionais equivalentes a 25%, correspondente a 05 vagas, do objeto do contrato referente à Serviços de Acolhimento de Idosos – SMCTE.
Valor: R$ 40.212.70 (quarenta mil, duzentos e doze reais e setenta centavos)
Assinatura: 21/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F75BDA29

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 110/2018
Pregão Eletrônico N 046/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: White Martins Gases Industriais LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal com cilindros em regime de comodato – SMS.
Valor: R$ 293.035,00 (duzentos e noventa e três mil e trinta e cinco reais)
Assinatura: 14/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6ECB1C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 114/2018

CONTRATO N. 114/2018
Pregão Eletrônico N.002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MLINCK TRANSLOG LTDA ME
Objeto: Serviço de Locação de Veículos – Projeto Medicamento em casa – SMS.
Valor: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)
Vigência: Fica suspenso o início da vigência do contrato no período de 21 de maio de 2018 a 23 de maio de 2018, passando a vigência do presente contrato ser a partir do dia 24 de maio de 2018, pelo período de 12 meses.
Assinatura: 21/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:F6F18388

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 112/2018

CONTRATO N. 112/2018
Pregão Presencial N 027/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cesar Augusto do Canto Cordova – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva (Carpintaria, Pintura, Hidráulicos, Marcenaria, Alvenaria, Sistemas Elétricos, Serviços Gerais e Sistemas de dados e voz) – Pintura da SMAD.
Valor: R$ 3.710,00 (Três Mil, Setecentos e dez)
Vigência: 21/05/18 a 04/07/18.
Assinatura: 18/05/18

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:F92B2930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 01/2018

O Município De Fagundes Varela Torna Público a Rescisão do Contrato nº 01/2018 de 15 de janeiro de 2018 para o cargo de enfermeira, em virtude do fim da licença maternidade da atual detentora do cargo. A presente rescisão entra em vigor a contar de 21 de maio de 2018. Maiores informações, poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066.

Em 21 de maio de 2018.

DIRCEU BINDA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Mariele Daros
Código Identificador:C7C18F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONCURSO Nº 001/2018

EDITAL Nº 016/2018 – CONCURSO Nº 001/2018
Objeto: Projeto arquitetônico da Unidade Básica de Saúde – USB
A Comissão de Licitações nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público a abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, da decisão da comissão julgadora de projeto, (Portaria nº 121/2017) a qual decidiu pelo que segue: DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas (projeto) apresentados e abertura de prazo de 08 (oito) dias úteis para que todos os concorrentes ajustem os problemas apontados nas propostas, contados este prazo no término do prazo recursal. A ata de julgamento encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 22 de maio de 2018.

ROSECLEIA ZATT
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B4D0873A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Processo Administrativo nº 126/2018 – Pregão Presencial nº 020/2018 – Objeto: Aquisição de prêmios para a compra premidas 2018, demais

equipamento e utensílios para as Secretaria Municipais.. Sessão Pública: 07/06/2018 às 09:00 horas. Edital e Informações pelo fone (54) 3445 1066 ou pelo site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 22 de maio de 2018.

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:80C24A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 045-2018 CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra sob regime de empreitada global (material e mão de obra) destinadas à: - Implantação de infraestrutura esportiva com 693,00 m² de área construída, localizada em Linha 5, interior de Ibirubá - RS, em conformidade com o Contrato de Repasse 843521/2017 – PROCESSO 2617.1037838-68/2017 – Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.
Contratada: CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 01.418.444/0001-04
Vinculado a Tomada de Preços 001-2018
Lote: 01
Valor global R$: 254.135,17
Vigência do contrato: 12 meses

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:1A483396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2018, referente ao Lote 01 – contratação de empresa especializada para a execução de obra sob regime de empreitada global (material e mão de obra) destinadas à: - Implantação de infraestrutura esportiva com 693,00 m² de área construída, localizada em Linha 5, interior de Ibirubá - RS, em conformidade com o Contrato de Repasse 843521/2017 – PROCESSO 2617.1037838-68/2017 – Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Empresa: CIMEC PRE-FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI, CNPJ 01.418.444/0001-04, pelo valor global de R$ 254.135,17 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos), que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de maio de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:B1D573CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PMI051-2017 SRP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 6.000 toneladas de pedra brita nº 3, para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 49, *caput,*da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do procedimento licitatório supracitado, para fins de realização de pesquisa de preços atual a fim de estabelecer o preço de referência, bem como nova previsão orçamentária.

O edital será publicado oportunamente sob nova numeração.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 21 de maio de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:4ED642F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE/2018

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá-RS, Sr. ABEL GRAVE, CONVOCA todos os interessados para Audiência Pública, a realizar-se no dia **29 de maio de 2018, terça-feira, a partir das 14:00 horas**, junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Firmino de Paula, n.º 780, para **Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2018**.

Ibirubá-RS, 04 de maio de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:E705181E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento da Entidade LAR DA MENINA - CNPJ 04.432.596/0001-50, para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar em conformidade às Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais), pelo valor mensal de R$ 1.500,00 por vaga efetivamente utilizada, de acordo com o estabelecido no edital de Chamamento Público n.º 004/2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 22 de maio de 2018.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:DADF253A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI026-2018

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09 horas do dia 07 de junho de 2018**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua

Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI026-2018, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de passageiros, para deslocamento (trajeto de saída e retorno) das Agentes Comunitários de Saúde para realização de curso de capacitação e qualificação no município de Cruz Alta - RS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Os interessados poderão acessar o Edital completo no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 23 de maio de 2018.

RICARDO FORGERINI
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:DE44B244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2018

PROCESSO 84/2018- EDITAL 42/2018-Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PRONTO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, para Sec. de Saúde. Decorrido o prazo recursal na fase das propostas, sem interposição de recursos, a empresa CONSTRUTORA BOA VISTA EIRELI-ME, CNPJ 29.233.142/0001-80 foi declarada vencedora pelo valor de R$ 55.778,48 (cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Ata completa do julgamento no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 22 de maio de 2018,

JOÃO EDÉCIO GRAEF.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:B548D2B4

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2018

PROCESSO Nº 123/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PACIENTES AOS MUNICÍPIOS DE GIRUÁ, SANTA ROSA E SANTO AUGUSTO,** para Secretaria de Saúde, a empresa contratada ELIANE PAZ DA SILVA TRANSPORTES, CNPJ 04.287.784/0001-31 no valor de R$ 1.316,00 (mil trezentos e dezesseis reais).

Independência, dia vinte e um de maio de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:EB601F72

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2018

PROCESSO Nº 126/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA IVZ 6337,** para Secretaria de Saúde, a empresa contratada SELIA M. HERMANNS, CNPJ 29.806.057/0001-64 no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Independência, dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:723E430D

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2018

PROCESSO Nº 127/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSPEÇÃO VEICULAR DE ÔNIBUS,** para Secretaria de Educação, a empresa contratada SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 08.225.436/0001-90 no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por veículo, totalizando o valor de R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

Independência, dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:59F085C1

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2018

PROCESSO Nº 128/2018

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS Nº 66,** para Secretaria de Educação, a empresa contratada CELSO JOACIR BAYER, CNPJ 08.293.942/0001-17 no valor de R$ 5.523,00 (cinco mil quinhentos e vinte três reais).

Independência, dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:E4A42F89

SECRETARIA DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 06/2018

PROCESSO 121/2018- EDITAL 64/2018- Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO para Sec. de Serviços Urbanos e Trânsito, às 9 h do dia 08 do mês de junho do ano de 2018, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13:00 h as 17:00h e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 22 de maio de 2018,

JOÃO EDÉCIO GRAEF.

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:EA5DD357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 001 AO CONTRATO N° 177/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90, CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ n° 89.968.929/0001-12. Objeto: Fica suprimido do objeto da cláusula 2ª, do aditivo 003/2017 do Contrato nº 177/2015, conforme amparo legal do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, o valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais). Fica alterado o valor total do objeto da cláusula 2ª do aditivo 003/2017 do Contrato nº 177/2015, passando de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) para R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais), passando o valor mensal de R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Data de assinatura: 18/05/2018.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito de Independência – RS

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DDC3A354

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 016/2018. **Tipo:** **Menor Preço por Item**. **Objeto:** Aquisição de insumos para o Projeto CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLO e Projeto APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE, Recursos oriundos dos convênios Nº 026/2017 – CONSULTA POPULAR – FPE 931/2017 e Nº 071/2017 – CONSULTA POPULAR – FPE 951/2017 e recursos próprios do município. **Edital:** Disponível a partir de 23/05/2018, às 16 horas no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 e no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 23/05/2018, às 16 horas junto ao protocolo no Centro Administrativo Municipal. **Data e horário sessão abertura das propostas e julgamento:** dia 05/06/2018, às 09:00 horas, no Centro Administrativo Municipal. Demais Informações: Departamento de Compras ou pelo Fone (55) 3785-1110.

Inhacorá-RS, 23 de maio de 2018.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:4AA87737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

O Município de Iraí torna público que às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2018. ***A contratação de empresa para construção de pavimentação asfáltica conforme contrato de repasse nº 844434/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2617.1037448-80/2017; E MUNICÍPIO.*** Maiores informações pelo fone (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 08 de março de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0BDFA349

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Município de Iraí torna público que ás 10:00 horas do dia 28 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2018. ***A contratação de empresa para construção de pavimentação asfáltica.*** Maiores informações pelo fone 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 08 de março de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:92844869

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CONTRATO Nº 079/2018.

Objeto: *A contratação de empresa para reforma e modernização de infraestrutura esportiva conforme contrato de repasse nº 843558/2017/ME/CAIXA PROCESSO Nº 2617.1038150-72/2017;* Contratante: Município de Iraí - Contratada: CONSTRUTORA MARION LTDA, CNPJ: 11.194.327/0001-68. Valor total: R$ 201.061,32 (duzentos e um mil, sessenta e um reais com trinta e dois centavos).

Iraí, 23 de abril de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F0700C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRA TO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2018 CONTRATO Nº 080/2018

Objeto: Aquisição de máquinas, conforme contrato de repasse Nº 844315/2017/ Mapa/Caixa - Processo Nº 2617.1042074-14/2017 e Município - Contrato de Repasse Nº 9003.846.00-2017 e Municipio. Contratante: Município de Iraí. Contratada: Moto Agricola Volkweis Ltda Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Iraí, 23 de abril de 2018.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:83F4326C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Iraí/RS, Sr. Antônio Vilson Bernardi, convida a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** para apresentação dos resultados e prestação de contas do 1º

Quadrimestre, exercício 2018. A mesma será realizada no dia **23 de maio de 2018**, quarta-feira, **às 14:00hrs**, nas dependências da Câmara de Vereadores, com endereço à Rua Valzumiro Dutra, 161 - Centro.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8AE7069C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 201.095/2018, Dispensa de Licitação nº 011/2018. Ratifico, nos termos do Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado, referente ao Contrato 331/2018, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaqui e a empresa JOSÉ RICARDO DIAS NUNES – ME (já disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 22 de Maio de 2018.

MÁRCIO LUCIANO VEPPO PALMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9DA301EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 007/2018

Contratado: **ALFONSO AQUIM VARGAS**.
CPF: 175.060.930-49
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual.
Contrato de Locação nº 665/2015.
Datado de 29/03/2018.
22/05/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D6A9D47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 008/2018

Contratado: **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI**.
CNPJ: 90.928.151/0001-05.
Objeto: Prorrogação de Prazo e Alterações Contratuais.
Contrato nº 081/2017.
Datado de 27/04/2018.

22/05/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FDBAA150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 009/2018

Contratado: **HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI**.
CNPJ: 90.928.151/0001-05.
Objeto: Prorrogação de Prazo.
Convênio nº 001/2017.
Datado de 27/04/2018.

22/05/2018.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5442161C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO- BANCO DO BRASIL

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 21/00018-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITAQUI, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR
O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Itaqui, prefixo 0271-2, localizada à RUA BENTO GONÇALVES, nº 587, na Cidade de ITAQUI (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. ANDERSON PREDEBON FRANCO, brasileiro, solteiro, bancário e economiário, residente e domiciliado em ITAQUI-RS, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nr. 00272529330, emitida pelo DETRAN/RS e inscrito no CPF/MF sob o número 964.392.030-53, doravante denominado "BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",
II. FINANCIADO
O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA BENTO GONÇALVES, nº 587, inscrito no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelos Senhores JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em ITAQUI-RS, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 7023879906, emitida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF 130.631.970-68 e CESAR SENA SILVA, brasileiro, solteiro, Secretário da Fazenda, residente e domiciliado em ITAQUI-RS, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nr. 01648750148, emitida pelo DETRAN/RS, e inscrito no CPF/MF 962.244.520-91, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.283, de 01/03/2018, publicada em 01/03/2018,
Considerando:
a) a autorização legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 4.283, de 01/03/2018, publicada em 01/03/2018;
b) que o município de ITAQUI (RS) cumpriu os limites e condições para a realização de operação de crédito, conforme consta no ofício de nº 031/2018/BB/CENOP-SP, de 04/05/2018;
c) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.589/2017, Art. 5º, de 29.06.2017.
As PARTES têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de financiamento pelo FINANCIADO, com o FINANCIADOR, única e exclusivamente, para aquisição de uma Usina de asfalto móvel 20/40 TPA, um Espargidor de asfalto rebocável, uma Vibroacabadora de asfalto e um Rolo combinado, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 4.283, de 01/03/2018, publicada em 01/03/2018, discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste CONTRATO e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b) contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do FINANCIADO; e
c) aquisição de bens móveis usados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO
O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO
O crédito ora aberto será colocado à disposição do FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na Cláusula Décima Oitava – Condições Precedentes ao Desembolso, por período de 12 meses.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo FINANCIADO na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do ANEXO II deste CONTRATO.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A data-limite para a realização do desembolso, prevista no caput desta cláusula poderá, a critério do FINANCIADOR, ser prorrogada por um período adicional de até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO
O presente CONTRATO vencerá em 10/06/2023, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL
O principal da dívida decorrente deste CONTRATO será pago ao FINANCIADOR, após o período de carência, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de janeiro de 2019, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, correção monetária e outros acessórios deste CONTRATO, principal vencido e principal vincendo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A quitação da dívida resultante deste CONTRATO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicados.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE CARÊNCIA
O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o FINANCIADO é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de formalização deste CONTRATO, encerrando-se em 10 de dezembro de 2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de carência continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Sétima – Encargos Financeiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de carência previsto no caput desta cláusula permanecerá inalterado, independente da data de desembolso dos recursos.
CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 163%, (cento e sessenta e três) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.
CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Segunda – Valor do Contrato será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, ao FINANCIADOR, à razão de 0,5% (cinco décimos) ponto percentual, limitado ao valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo FINANCIADO concomitantemente ao primeiro desembolso do presente CONTRATO.
CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
O FINANCIADO reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o FINANCIADOR, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas ao(s) fornecedores e na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Forma de Utilização, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, que será formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o FINANCIADO reclamar contra qualquer erro, omissão, engano, dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.
CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA
A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo FINANCIADOR, por meio do qual será informado, ao FINANCIADO, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o FINANCIADO da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS
Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO PARCIAL
Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou acessórios, não existir saldo suficiente na conta-corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Décima Sexta - Autorização para Débito em Conta, para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula Décima Quarta – Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO – As quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratória e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E/OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA
O FINANCIADOR assegura ao FINANCIADO o direito a amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo resultante deste CONTRATO, ainda que parcialmente, mediante aviso ao FINANCIADOR, com

antecedência mínima de 15 (quinze) dias, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações aqui assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, havendo liquidação/amortização antecipada do financiamento, será devida pelo FINANCIADO, tarifa, de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação, a débito da conta corrente indicada pelo FINANCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Se o FINANCIADO não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste CONTRATO, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na Cláusula Décima Sexta – Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal, poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste CONTRATO e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADOR também poderá considerar integralmente vencida, e exigível, a dívida resultante deste CONTRATO, bem como proceder à imediata sustação de qualquer desembolso, quando o FINANCIADO tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao FINANCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O FINANCIADO autoriza, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.283, de 01/03/2018, publicada no veículo oficial da imprensa do Município, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 7.010-6 mantida na agência 0271-2, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal, bem como, ao pagamento da comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, previstas na Cláusula Oitava – Comissão de Contratação e ao pagamento dos juros, inclusive durante o período de carência, conforme citados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima – Encargos Financeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este CONTRATO e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos orçamentários serão empenhados pelo FINANCIADO no ano dos pagamentos para cumprimento das obrigações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

No ato de formalização deste CONTRATO, o FINANCIADO afirma que cumpriu todas as obrigações prévias indicadas à seguir e imprescindíveis à contratação da presente operação:

a) Parecer da Procuradoria do Município de Itaqui, atualizado quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do CMN de nº 3.751/2009;

b)cópia da publicação oficial da Lei que autoriza o FINANCIADO a celebrar o presente CONTRATO;

c)cópia do ofício indicando o cumprimento de limites e condições, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou pelo BB, conforme o caso, para a contratação do financiamento objeto deste CONTRATO;

d) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados nos tópicos "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;

e) cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

f) comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, conforme consulta na internet, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br, válida na data deste instrumento, ou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, que ateste a situação de adimplência do mesmo no que tange à adoção e adimplemento em relação ao regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou Declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças, com protocolo de declaração junto ao Tribunal de Justiça competente, com data dentro do mesmo mês de formalização deste CONTRATO;

g) comprovante de adimplência junto ao Sistema Financeiro do Brasil mediante consulta do FINANCIADOR ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, onde se constate a inexistência de anotações cadastrais impeditivas do FINANCIADO; e

h) comprovante de adimplência do FINANCIADO com a União, conforme disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, mediante consulta no site: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia .asp onde deverá constar a situação "Adimplente" em nome do FINANCIADO, para todos os requisitos, na data de contratação, ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

O desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo FINANCIADO, das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Para o desembolso da primeira parcela:

i. cópia da publicação do extrato deste CONTRATO no veículo oficial da imprensa do Município;

ii. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no ANEXO II deste CONTRATO;

iii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp , listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou

Legais" (item4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;
iv. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;
v. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;
vi. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.
b) Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:
i. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no ANEXO II deste CONTRATO;
ii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp , listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;
iii. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;
iv. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;
v. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo FINANCIADO, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR poderá, a seu critério, dispensar o FINANCIADO da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS
A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:
a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do FINANCIADO e ao Tribunal de Contas competente;
b) o FINANCIADO deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste CONTRATO, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades nas aquisições dos bens na forma da documentação relacionada no ANEXO III, sendo facultada ao FINANCIADOR a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de, caso solicitado pelo FINANCIADOR, permitir, além de facilitar, ao FINANCIADOR e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo acesso aos bens adquiridos com recursos deste CONTRATO, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do FINANCIADO, disponibilizando os meios de que já disponha para seu controle.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo FINANCIADOR.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica estabelecido que:
a) o FINANCIADOR não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do FINANCIADO nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta a contabilidade pública, sendo o FINANCIADOR isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;
b) o acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, a ser efetuado pelo FINANCIADOR, tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados;
c) a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao FINANCIADOR conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do FINANCIADO, e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução de serviços.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO – São obrigações do FINANCIADO válidas durante a vigência do presente CONTRATO:
a) o FINANCIADO, sob as penas da lei, se compromete a assegurar, durante a vigência do presente CONTRATO, a regularidade licitatória das intervenções objeto do presente CONTRATO, na forma disposta na legislação pertinente;
b) o FINANCIADO assegura o cumprimento à Legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como à Legislação Aplicável às Pessoas com Deficiência;
c) cabe ao FINANCIADO assegurar o cumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
d) o FINANCIADO se compromete a adotar diligências, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare ciência da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como de suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu artigo 5º, que envolvam recursos decorrentes deste financiamento;
e) O FINANCIADO admite ter ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, ressalvada a hipótese de acordo de leniência que expressamente as inclua, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 1992; II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666, de 1993, ou por outras normas de licitações e contratos de administração pública, inclusive no que se refere ao Regime Diferenciado de contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 2011; e III - infrações contra a ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529,de 2011;
f) a manter segurados as máquinas, equipamentos e veículos, adquiridos com o crédito do financiamento, observadas as vedações das seguradoras, até final liquidação da dívida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual, e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste CONTRATO) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução dos projetos/ações objeto deste CONTRATO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO obriga-se a comunicar imediatamente ao FINANCIADOR qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/projetos apoiados com os recursos deste CONTRATO, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO obriga-se a isentar o FINANCIADOR de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito do PROJETO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelo PROJETO, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO por meio de seus agentes públicos, no âmbito do PROJETO.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADO ressarcirá o FINANCIADOR por quaisquer perdas e danos, quando aplicáveis, desde que efetivamente incorridos em razão de sua participação no PROJETO, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e

PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO ressarcirá ao FINANCIADOR qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos projetos/ações objeto deste CONTRATO, assim como deverá indenizar ao FINANCIADOR por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação dos projetos/ações ora financiados, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das obras deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO

O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de novos valores, componentes do valor total deste CONTRATO, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:

a) prestar ao FINANCIADOR, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;

c) tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao FINANCIADOR;

d) aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do FINANCIADO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma ação ou omissão, tanto do FINANCIADO quanto do FINANCIADOR importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerada ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. FINANCIADO e FINANCIADOR, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste CONTRATO na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CESSÃO DE CRÉDITOS

Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste CONTRATO, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, vedada a cessão mediante instrumentos de securitização de créditos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o FINANCIADO e o FINANCIADOR e depois de honradas as obrigações já incorridas anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do CONTRATO e a suspensão de liberação de parcelas ainda não utilizadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

a) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

b) eventos graves que, de comum acordo entre FINANCIADO e FINANCIADOR, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;

c) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do FINANCIADO; e

d) eventos que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO, ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADO obriga-se a atender às notificações que lhe venham a ser feitas pelo FINANCIADOR, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do FINANCIADO, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

BANCO DO BRASIL S.A. – Agência 0271-2 – ITAQUI - RS

Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, Nº 587.

Telefone: (55) 3432-1400
Prefeitura Municipal de Itaqui (RS)
Secretaria Municipal de Fazenda
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, Nº 335.
Telefone: (55) 3432-1100
PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicado ao FINANCIADOR, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Centrais de Atendimento Telefônico – Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste CONTRATO de Abertura de Crédito Fixo, o FINANCIADOR coloca à disposição do FINANCIADO os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB–CABB:
- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO LUGAR DE PAGAMENTO
O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste CONTRATO é a Agência Itaqui (RS), prefixo 0271-2, do FINANCIADOR, localizada em ITAQUI (RS).
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – TARIFAS BANCÁRIAS
Além dos encargos financeiros pactuados, o FINANCIADO autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente indicada na Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO
FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca de Itaqui (RS), como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente CONTRATO.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as PARTES o presente CONTRATO em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Itaqui (RS) 17 de maio de 2018

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICIPIO DE ITAQUI
Financiado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I – Discriminação dos bens e serviços objeto do CONTRATO Nº21/00018-2

Componentes	Valor (R$)	%
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	1.500.000,00	100
2. Software		
3. Serviços técnicos especializados (TI)		
4. Capacitação Técnica		
5. Outros (Sistema de Georreferenciamento, Atual. Cadastro)		
Total	1.500.000,00	

ANEXO II – Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 21/00018-2
Na qualidade de representante legal do FINANCIADO, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R$ [●] (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 21/00018-2, assinado com esse Banco, com base no artigo 9º- AB da Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:
Em R$ mil
A Valor Total do Contrato
B Valor Desembolsado
A-B Saldo a Desembolsar
C Valor de Desembolso Solicitado
Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A -B (conjuntamente).
Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:
Componentes
LOA (Programa/Ação) Valor a Desembolsar

Código da Ação (R$) Nº Página
1. Máquinas e Equipamentos novos
2.Serviços técnicos especializados e (TI)
3. Software
4. Veículos
5. Capacitação Técnica
6. Outros (Atual. Cadastro, custom, Sistema de Georreferenciamento.)
TOTAL

Para tanto, declaro que o Município de Itaqui cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Município de Itaqui

_____
Nome do Prefeito do Município

ANEXO III – Relação de Documentos
1 LOA – Lei Orçamentária Anual
1.1 Página(s) com Indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação
2 Processo Licitatório
2.1 Extrato da publicação do aviso de abertura da licitação, nos moldes do artigo 21 da Lei 8.666/1993.
2.2 Termos de Adjudicação e Homologação.
2.3 Publicação dos Termos de Adjudicação e o Despacho homologatório (Termo de Homologação) na imprensa oficial.
2.4 Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.
2.5 Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.
2.6 Em caso de dispensa de licitação, Parecer Jurídico do Ente caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.
2.7 Em casos específicos da Contratação Direta, publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade.
3 Notas de Empenho
4 Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento ou Documento de Liquidação
5 Notas Fiscais
6 Certificado de Registro de Veículo - CRV

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:F8143238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO- BANCO DO BRASIL A.A

CONTRATO DE FINANCIAMENTOMEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º21/00018-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM OBANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DEITAQUI, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR
O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Itaqui, prefixo 0271-2, localizada à RUA BENTO GONÇALVES, nº 587, na Cidade de ITAQUI (RS), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. ANDERSON PREDEBON FRANCO, brasileiro, solteiro, bancário e economiário, residente e domiciliado em ITAQUI-RS, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nr. 00272529330, emitida pelo DETRAN/RS e inscrito no CPF/MF sob o número 964.392.030-53, doravante denominado "BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",

II. FINANCIADO
O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à RUA BENTO GONÇALVES, nº 587, inscrito no CNPJ sob o nº 88.120.662/0001-46, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelos Senhores JARBAS DA SILVA MARTINI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em ITAQUI-RS, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 7023879906, emitida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF 130.631.970-68 e CESAR SENA SILVA, brasileiro, solteiro, Secretário da Fazenda, residente e domiciliado em ITAQUI-RS, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nr. 01648750148, emitida pelo DETRAN/RS, e inscrito no CPF/MF 962.244.520-91, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.283, de 01/03/2018, publicada em 01/03/2018,
Considerando:
a) a autorização legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 4.283, de 01/03/2018, publicada em 01/03/2018;
b) que o município de ITAQUI (RS) cumpriu os limites e condições para a realização de operação de crédito, conforme consta no ofício de nº 031/2018/BB/CENOP-SP, de 04/05/2018;
c) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.589/2017, Art. 5º, de 29.06.2017.
As PARTES têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de financiamento pelo FINANCIADO, com o FINANCIADOR, única e exclusivamente, para aquisição de uma Usina de asfalto móvel 20/40 TPA, um Espargidor de asfalto rebocável, uma Vibroacabadora de asfalto e um Rolo combinado, constante da Lei Orçamentaria Anual – LOA e autorizado pela Lei Municipal nº 4.283, de 01/03/2018, publicada em 01/03/2018, discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste CONTRATO e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada ao FINANCIADO a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:
a) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b) contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do FINANCIADO; e
c) aquisição de bens móveis usados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO
O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR.
CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE UTILIZAÇÃO
O crédito ora aberto será colocado à disposição do FINANCIADO, depois de cumpridas as condições de desembolso, referidas na Cláusula Décima Oitava – Condições Precedentes ao Desembolso, por período de 12 meses.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo FINANCIADO na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do ANEXO II deste CONTRATO.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A data-limite para a realização do desembolso, prevista no caput desta cláusula poderá, a critério do FINANCIADOR, ser prorrogada por um período adicional de até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO
O presente CONTRATO vencerá em 10/06/2023, obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL
O principal da dívida decorrente deste CONTRATO será pago ao FINANCIADOR, após o período de carência, em 54 (cinquenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de janeiro de 2019, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado o disposto na Cláusula Décima Primeira – Vencimento em Dias Feriados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste CONTRATO, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, correção monetária e outros acessórios deste CONTRATO, principal vencido e principal vincendo.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A quitação da dívida resultante deste CONTRATO dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicados.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE CARÊNCIA
O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o FINANCIADO é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de formalização deste CONTRATO, encerrando-se em 10 de dezembro de 2018.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de carência continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da Cláusula Sétima – Encargos Financeiros.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de carência previsto no caput desta cláusula permanecerá inalterado, independente da data de desembolso dos recursos.
CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 163%, (cento e sessenta e três) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base

é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.
CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Segunda – Valor do Contrato será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, ao FINANCIADOR, à razão de 0,5% (cinco décimos) ponto percentual, limitado ao valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo FINANCIADO concomitantemente ao primeiro desembolso do presente CONTRATO.
CLÁUSULA NONA – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
O FINANCIADO reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o FINANCIADOR, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas ao(s) fornecedores e na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira – Forma de Utilização, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, que será formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o FINANCIADO reclamar contra qualquer erro, omissão, engano, dentro de 30
(trinta) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.
CLÁUSULA DÉCIMA – PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA
A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo FINANCIADOR, por meio do qual será informado, ao FINANCIADO, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o FINANCIADO da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS
Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período
seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO PARCIAL
Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou acessórios, não existir saldo suficiente na conta-corrente do FINANCIADO mencionada na Cláusula Décima Sexta - Autorização para Débito em Conta, para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de
inadimplemento previstos na Cláusula Décima Quarta – Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO – As quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratória e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LIQUIDAÇÃO E/OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA
O FINANCIADOR assegura ao FINANCIADO o direito a amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo resultante deste CONTRATO, ainda que parcialmente, mediante aviso ao FINANCIADOR, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR, sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações aqui assumidas.
PARÁGRAFO ÚNICO – A partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, havendo liquidação/amortização antecipada do financiamento, será devida pelo FINANCIADO, tarifa, de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação, a débito da conta corrente indicada pelo FINANCIADO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:
a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VENCIMENTO ANTECIPADO
Se o FINANCIADO não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste CONTRATO, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na Cláusula Décima Sexta – Autorização de Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal, poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste CONTRATO e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.
PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADOR também poderá considerar integralmente vencida, e exigível, a dívida resultante deste CONTRATO, bem como proceder à imediata sustação de qualquer desembolso, quando o FINANCIADO tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao FINANCIADOR.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA
O FINANCIADO autoriza, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 4.283, de 01/03/2018, publicada no veículo oficial da imprensa do Município, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 7.010-6 mantida na agência 0271-2, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Quinta – Forma de Pagamento do Principal, bem como, ao pagamento da comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, previstas na Cláusula Oitava – Comissão de Contratação e ao pagamento dos juros, inclusive durante o período de carência, conforme citados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima – Encargos Financeiros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este CONTRATO e sua total liquidação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os créditos orçamentários serão empenhados pelo FINANCIADO no ano dos pagamentos para cumprimento das obrigações previstas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

No ato de formalização deste CONTRATO, o FINANCIADO afirma que cumpriu todas as obrigações prévias indicadas à seguir e imprescindíveis à contratação da presente operação:
a) Parecer da Procuradoria do Município de Itaqui, atualizado quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do CMN de nº 3.751/2009;
b)cópia da publicação oficial da Lei que autoriza o FINANCIADO a celebrar o presente CONTRATO;
c)cópia do ofício indicando o cumprimento de limites e condições, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou pelo BB, conforme o caso, para a contratação do financiamento objeto deste CONTRATO;
d) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados nos tópicos "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV – Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;
e) cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
f) comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, conforme consulta na internet, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br, válida na data deste instrumento, ou certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, que ateste a situação de adimplência do mesmo no que tange à adoção e adimplemento em relação ao regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ou Declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças, com protocolo de declaração junto ao Tribunal de Justiça competente, com data dentro do mesmo mês de formalização deste CONTRATO;
g) comprovante de adimplência junto ao Sistema Financeiro do Brasil mediante consulta do FINANCIADOR ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público – CADIP, do Banco Central do Brasil, onde se constate a inexistência de anotações cadastrais impeditivas do FINANCIADO; e
h) comprovante de adimplência do FINANCIADO com a União, conforme disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, mediante consulta no site: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia .asp onde deverá constar a situação "Adimplente" em nome do FINANCIADO, para todos os requisitos, na data de contratação, ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o FINANCIADO deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

O desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo FINANCIADO, das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
a) Para o desembolso da primeira parcela:
i. cópia da publicação do extrato deste CONTRATO no veículo oficial da imprensa do Município;
ii. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no ANEXO II deste CONTRATO;
iii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp , listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;
iv. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;
v. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;
vi. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.
b) Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:
i. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no ANEXO II deste CONTRATO;
ii. comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp , listados no tópico "I – Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 – Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação de regularidade;
iii. comprovação de realização do processo licitatório, para os itens discriminados no Pedido de Desembolso;
iv. Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano em curso;
v. notas fiscais que comprovam a aquisição das máquinas e/ou equipamentos e/ou veículos, indicados no Pedido de Desembolso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo FINANCIADO, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR poderá, a seu critério, dispensar o FINANCIADO da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:
a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do FINANCIADO e ao Tribunal de Contas competente;
b) o FINANCIADO deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste CONTRATO, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades nas aquisições dos bens na forma da documentação relacionada no ANEXO III, sendo facultada ao FINANCIADOR a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de, caso solicitado pelo FINANCIADOR, permitir, além de facilitar, ao FINANCIADOR e seus representantes devidamente identificados e indicados por ele, amplo acesso aos bens adquiridos com recursos deste CONTRATO, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do FINANCIADO, disponibilizando os meios de que já disponha para seu controle.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos à análise e aceitação pelo FINANCIADOR.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica estabelecido que:
a) o FINANCIADOR não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do FINANCIADO nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta a contabilidade pública, sendo o FINANCIADOR isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;

b) o acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, a ser efetuado pelo FINANCIADOR, tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados;
c) a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao FINANCIADOR conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do FINANCIADO, e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO – São obrigações do FINANCIADO válidas durante a vigência do presente CONTRATO:
a) o FINANCIADO, sob as penas da lei, se compromete a assegurar, durante a vigência do presente CONTRATO, a regularidade licitatória das intervenções objeto do presente CONTRATO, na forma disposta na legislação pertinente;
b) o FINANCIADO assegura o cumprimento à Legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como à Legislação Aplicável às Pessoas com Deficiência;
c) cabe ao FINANCIADO assegurar o cumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
d) o FINANCIADO se compromete a adotar diligências, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare ciência da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como de suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu artigo 5º, que envolvam recursos decorrentes deste financiamento;
e) O FINANCIADO admite ter ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, ressalvada a hipótese de acordo de leniência que expressamente as inclua, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429, de 1992; II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666, de 1993, ou por outras normas de licitações e contratos de administração pública, inclusive no que se refere ao Regime Diferenciado de contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462, de 2011; e III - infrações contra a ordem econômica nos termos da Lei nº 12.529,de 2011;
f) a manter segurados as máquinas, equipamentos e veículos, adquiridos com o crédito do financiamento, observadas as vedações das seguradoras, até final liquidação da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual, e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste CONTRATO) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução dos projetos/ações objeto deste CONTRATO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO obriga-se a comunicar imediatamente ao FINANCIADOR qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/projetos apoiados com os recursos deste CONTRATO, nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO obriga-se a isentar o FINANCIADOR de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito do PROJETO.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelo PROJETO, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO por meio de seus agentes públicos, no âmbito do PROJETO.
PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADO ressarcirá o FINANCIADOR por quaisquer perdas e danos, quando aplicáveis, desde que efetivamente incorridos em razão de sua participação no PROJETO, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e
PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO ressarcirá ao FINANCIADOR qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos projetos/ações objeto deste CONTRATO, assim como deverá indenizar ao FINANCIADOR por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação dos projetos/ações ora financiados, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça à posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das obras deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO
O FINANCIADOR poderá suspender os desembolsos de novos valores, componentes do valor total deste CONTRATO, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o FINANCIADO:
a) prestar ao FINANCIADOR, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;
b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
c) tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao FINANCIADOR;
d) aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste CONTRATO, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PRESERVAÇÃO DE DIREITOS
Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente CONTRATO ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do FINANCIADO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhuma ação ou omissão, tanto do FINANCIADO quanto do FINANCIADOR importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente CONTRATO. Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Se qualquer item ou cláusula deste CONTRATO vier a ser considerada ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. FINANCIADO e FINANCIADOR, desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste CONTRATO na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CESSÃO DE CRÉDITOS
Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste CONTRATO, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, vedada a cessão mediante instrumentos de securitização de créditos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RESILIÇÃO OU RESCISÃO
A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o FINANCIADO e o FINANCIADOR e depois de honradas as obrigações já incorridas anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do CONTRATO e a suspensão de liberação de parcelas ainda não utilizadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

a) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
b) eventos graves que, de comum acordo entre FINANCIADO e FINANCIADOR, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;
c) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do FINANCIADO; e
d) eventos que possam causar prejuízo à imagem do FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR
O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR;
b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
As obrigações assumidas neste CONTRATO poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do FINANCIADOR, nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente CONTRATO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste CONTRATO.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente CONTRATO sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente CONTRATO, ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARÁGRAFO QUARTO – O FINANCIADO obriga-se a atender às notificações que lhe venham a ser feitas pelo FINANCIADOR, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do FINANCIADO, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.
PARÁGRAFO QUINTO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente ao presente CONTRATO, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:
BANCO DO BRASIL S.A. – Agência 0271-2 – ITAQUI - RS
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, Nº 587.
Telefone: (55) 3432-1400
Prefeitura Municipal de Itaqui (RS)
Secretaria Municipal de Fazenda
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, Nº 335.
Telefone: (55) 3432-1100
PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicado ao FINANCIADOR, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Centrais de Atendimento Telefônico – Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste CONTRATO de Abertura de Crédito Fixo, o FINANCIADOR coloca à disposição do FINANCIADO os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB–CABB:
- para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- demais regiões: 0800 729 0001;
SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO LUGAR DE PAGAMENTO
O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste CONTRATO é a Agência Itaqui (RS), prefixo 0271-2, do FINANCIADOR, localizada em ITAQUI (RS).
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – TARIFAS BANCÁRIAS
Além dos encargos financeiros pactuados, o FINANCIADO autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente indicada na Cláusula Décima Sexta – Autorização para Débito em Conta, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO
FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca de Itaqui (RS), como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente CONTRATO.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as PARTES o presente CONTRATO em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Itaqui (RS) 17 de maio de 2018

BANCO DO BRASIL S.A.
Financiador

MUNICIPIO DE ITAQUI
Financiado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO I – Discriminação dos bens e serviços objeto do CONTRATO Nº 21/00018-2

Componentes	Valor (R$)	%
1. Máquinas, equipamentos e veículos novos	1.500.000,00	100
2. Software		
3. Serviços técnicos especializados (TI)		
4. Capacitação Técnica		
5. Outros (Sistema de Georreferenciamento, Atual. Cadastro)		
Total	1.500.000,00	

ANEXO II – Modelo de Pedido de Desembolso
PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 21/00018-2
Na qualidade de representante legal do FINANCIADO, solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de

R$ [●] (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 21/00018-2, assinado com esse Banco, com base no artigo 9º- AB da Resolução CMN nº 2.827, de 30 de março de 2001, conforme a seguir:
Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:
Em R$ mil
A Valor Total do Contrato
B Valor Desembolsado
A-B Saldo a Desembolsar
C Valor de Desembolso Solicitado
Obs: O valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A -B (conjuntamente).
Discriminação dos bens e serviços adquiridos com os recursos deste desembolso:
Componentes
LOA (Programa/Ação) Valor a Desembolsar
Código da Ação (R$) Nº Página
1. Máquinas e Equipamentos novos
2.Serviços técnicos especializados e (TI)
3. Software
4. Veículos
5. Capacitação Técnica
6. Outros (Atual. Cadastro, custom, Sistema de Georreferenciamento.)
TOTAL
Para tanto, declaro que o Município de Itaqui cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Município de Itaqui

_____
Nome do Prefeito do Município

ANEXO III – Relação de Documentos
1 LOA – Lei Orçamentária Anual
1.1 Página(s) com Indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação
2 Processo Licitatório
2.1 Extrato da publicação do aviso de abertura da licitação, nos moldes do artigo
21 da Lei 8.666/1993.
2.2 Termos de Adjudicação e Homologação.
2.3 Publicação dos Termos de Adjudicação e o Despacho homologatório (Termo de Homologação) na imprensa oficial.
2.4 Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.
2.5 Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver.
2.6 Em caso de dispensa de licitação, Parecer Jurídico do Ente caracterizando a situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.
2.7 Em casos específicos da Contratação Direta, publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade.
3 Notas de Empenho
4 Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento ou Documento de Liquidação
5 Notas Fiscais
6 Certificado de Registro de Veículo - CRV

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:BC2A3922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 87/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2018

O Municío de Ivoti, torna público que se encontra aberto Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de elaboração, formatação, execução e acompanhamento como proponente de projetos Culturais direcionados as Leis de Incentivo Estadual e Federal a serem realizados em 2018 e 2019 no município de Ivoti. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues até o dia 05 de junho de 2018, no setor de licitações, no horário as 12h às 17h. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22 de maio de 2018.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9B43509E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 88/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para exploração econômica do predio conhecido como “A Casa Amarela”, localizada na Rua Tuiuti, s/nº, Bairro Feitoria Nova, no Município de Ivoti.As propostas serão recebidas no dia 06.06.2018, às 13:00h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 22/05/2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BFF3EDBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 19/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 019/2018 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14h00min do dia 11 de Junho de 2018, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a Aquisição de 01 (um) Caminhão 6x4 com caçamba basculante para o Secretaria Municipal de Agricultura. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3706, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 21 de maio de 2018.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:74C5CC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO 028-2018

Aviso de Retificação Edital

Objeto: Registro de Preços p/ aquisição de Leite em Pó

Fica o Edital de Pregão Presencial 028/2018 retificado conforme segue abaixo:

Fica alterada a data de abertura

Onde se lê: "Data de realização: 31/05/2018, com início às 9h 00 min. Leia-se Data de realização 05/06/2018, com início às 9h 00 min."

Morro Reuter, 22 de Maio de 2018

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6AB0B6C3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULAS 011/2018

Dispensa. Contrato n°041/2018. Objeto: Fornecimento de almoços p/crianças atendidas pelo Bolsa Família e participantes das oficinas do CRAS. Contratada: Juselaine de Fátima Veroni Machado(Cantinho dos Sabores). Valor: R$ 7.800,00(referente a 975 almoços no valor de R$8,00 cada). Data da assinatura: 11/05/2018. Término: 31/12/2018.

Dispensa. Contrato n°042/2018. Objeto: Prestação de serviço de mão de obra p/execução obra de drenagem, com colocação de tubos em área de domínio do município, em faixa paralela a BR 116, KM 216. Contratado: Otocargui Pavimentação e Transportes LTDA. Valor: R$ 14.504,00. Data da assinatura: 17/05/2018. Término: 02/07/2018.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:6E02EB42

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 012/2018

Pregão Presencial 022/2018. Contrato n°043/2018. Objeto: Aquisição de Equipamentos para implantação de Internet, bem como Contratação de Serviços de Instalação e Configuração dos Equipamentos. Contratado: Jet Towers Telecomunicações LTDA. Valor: R$ 78.981,60(setenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), sendo uma torre de internet com instalação Linha Cristo Rei no valor de R$ 25.713,80(vinte e cinco mil setecentos e treze reais e oitenta centavos), uma torre de internet com instalação Fazenda Padre Eterno R$ 26.633,90(vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos) e uma torre de internet com instalação Franckenthal R$26.633,90(vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos).Data da assinatura:17/05/2018.

Publicado por:
Luciane da Rosa Vasconcellos
Código Identificador:9B6DD95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3248/2018

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2011/2017, de 13 de Dezembro de 2017.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-3.000,00 (Três Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2018**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif.: 13.392.0020.2.120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 417
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0026.2.139– MANUTENÇÃO DO CALENDARIO DE EVENTOS
Conta: 418
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 3.3.50.43.00.00.00 – CONTRIB.....**R$ - 3.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 21 dias do mês de Maio de 2018.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Inanês Deicke
Código Identificador:1146AB2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2018 (14.05.18)
CONTRATADA: JN ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ Nº: 16.905.552/0001-89
OBJETO: Locação de 16 (dezesseis) estandes, medindo 03x04m em Octanorme, básico com iluminação, tomada, piso e carpete, destinadas a feira agropecuária a ser realizada no 37º Rodeio Internacional de Osório-RS
PRAZO: de 14 a 28 de maio de 2018
VALOR: R$ 6.997,00
EXPEDIENTE: 297965/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 11/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elaine Calabrezi Ferri Pires
Código Identificador:BF4F9BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2018

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo

Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1496/2016, comunica o **ENCERRAMENTO DA FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 330/2017 EM FACE DA EMPRESA CONSTRUTORA CAMINHOS DO LITORAL e a DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE QUE FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA QUE INDIQUE DILIGÊNCIA COMPLEMENTARES DO SEU INTERESSE. NADA SENDO REQUERIDO, FLUIRÁ, A PARTIR DO TÉRMINO DESTE PRAZO, O PERÍODO DE 10 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DEFESA FINAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2018.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1A75960A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018.
CREDENCIADA: FERNANDA MENDES TRINDADE
CPF: 722.835.210-68
OBJETO: Os serviços de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório, no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R$ 47,00, num limite de até 200 (duzentas) consultas mensais, ao total mensal de até R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
EXPEDIENTE: 296074/2018 E 300168/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 013/2018
DATA: 14/05/2018

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:22FAE2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2018

Luiz Carlos Panosso, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição sêmen bovino para distribuição por meio da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmitinho/RS, a se realizar as **09hs do dia 08 de junho de 2018.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: https://palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 23 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:26DE5A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2018

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2018** referente à licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS AMBULATORIAIS e MEDICAMENTOS** de uso da Atenção Básica e nas UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Abertura no dia 06 de junho de 2018, às 9 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Parobé, 21 de maio de 2018.

MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2175A276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2018

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2018** referente à licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, utilizados nos atendimentos das Unidades de Saúde do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Abertura no dia 08 de junho de 2018, às 08h30min.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, 253, de segunda à quinta-feira 12h30min às 18h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Parobé, 21 de maio de 2018.

MOACIR CLOMAR JAGUCHESKI
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:72F95CCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 004/2018

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.1827/2018, FAZ SABER, por este Edital, que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, para contratação de 01 (um) Professor de Anos Finais/Inglês, para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter idade mínima de 18 anos e possuir habilitação específica para atender às necessidades de ensino e a que se propõe o cargo pretendido. Tais candidatos serão avaliados por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, que obedecerá aos seguintes critérios de seleção, comprovados por documentação, entregue pelo candidato no ato de inscrição, e pontuados como segue:
Curso de Graduação na área da educação, desde que o mesmo não seja a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido – 20 (vinte) pontos para o Curso concluído e 10 (dez) pontos para professores cursistas;
Cursos de Pós-graduação em nível de Especialização ou Aperfeiçoamento (360 horas), Mestrado ou Doutorado na área da Educação – 20 (vinte) pontos para o Curso concluído e 10 (dez) pontos para professores cursistas;
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na área da Educação com duração mínima de 20 (vinte) horas, a partir de 2013 – Após o somatório de todas as horas válidas de cursos apresentadas pelo candidato, para um total de 20 a 200 horas: 05 (cinco) pontos, de 201 a 400 horas: 10 (dez) pontos, de 401 a 600 horas: 15 (quinze) pontos, de 601 a 800 horas: 20 (vinte) pontos e acima de 800 horas: 25 (vinte e cinco) pontos;
Disponibilidade de horário para o cumprimento do Contrato – 04 (quatro) pontos para cada turno disponível, totalizando, em caso de disponibilidade integral, 60 (sessenta) pontos.
Obs: Com relação à disponibilidade de horário, referida no item **d** (dê), salienta-se que o candidato que realmente não dispuser da carga-horária declarada, será desclassificado.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1º - Maior número de horas em Congressos, Seminários, Simpósios ou outros eventos na Área da Educação, avaliados no item **c** (cê), considerado a partir do somatório de todas as horas válidas apresentadas pelo candidato;
2º - Data de nascimento do candidato, comprovada pela cópia do RG, com prioridade ao candidato mais velho;

DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição específico, devidamente preenchido, cópias de RG, CPF e da documentação exigida, no período de 23 a 29 de maio do corrente ano, das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30, na Secretaria Municipal de Educação.
O formulário e as cópias da documentação deverão ser entregues em envelope aberto, com identificação do candidato.
No momento da entrega, os candidatos deverão portar todos os documentos originais para conferência.
O presente Edital será publicado no Site Oficial e no Painel de Publicações Oficiais do Município e no site www.diariomunicipal.com.br/famurs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 23 DE MAIO DE 2018.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PAULA ALMEIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrieli Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:EF5DCA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018

OBJETO: CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DA APAE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PIRATINI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRATINI - APAE

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DA APAE, conforme Plano de Trabalho constante no processo acima.

DOS RECURSOS FINANCEIROS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL: O montante total anual de recursos para pagamento de pessoal a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 139.800,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**, subdivididos em 12 parcelas mensais de **R$ 11.650,00 (Onze Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)**. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará, mensalmente, o valor de **R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais),** para abastecer de combustível o veículo Chevrolet Spin, Placas IXU 9284, de propriedade da APAE. As despesas para execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo: Secretaria Municipal de Educação - 0604.2038.33504300 – APOIO AO EXCEPCIONAL – SUBVENÇÕES SOCIAIS. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará 01 (um) veículo tipo Van para transporte diário dos beneficiários desta parceria. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará através de cedência 05 (cinco) profissionais a seguir: a) 01 (um) Coordenador(a) Pedagógica; b) 01 (um) Secretário(a) / Agente Administrativo; c) 01 (um) Professor(a) de AEE; d) 02 (dois) Motoristas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigerá a partir da assinatura até 22/05/2019.

Piratini, 22 de maio de 2018.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:620C6840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de Medicamentos do **Programa HIPERDIA**, para serem distribuídos aos pacientes do SUS, pela farmácia da Secretaria da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 08h 00min do dia 06/06/2018.** **LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 22 de maio de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C8A01B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Materiais de Uso Odontológico**, para serem utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 06/06/2018. LOCAL**: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br, Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 22 de maio de 2018.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A1D6E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº 018/2018-

Objeto: aquisição de material de informática e folhas A4, visando atender Câmara Municipal de vereadores de Rosário do Sul.

Dia 05/06/2018, às 11 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 0xx 55 3231 -2844 Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8:00 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:0D57ABB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 017 - PP 021 2018 E CO 004 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 06/06/2018, às 10 horas – Pregão Presencial – 021/2018 – Aquisição de 04 bicos injetores para o Micro Volare e 04 bicos injetores para Van Boxer. E no dia 09/07/2018, às 10 horas – Concorrência Pública – 004/2018 – Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (lixo). Maiores informações pelo email: sboavista.licita@farrapo.com.br ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 234.

SALA DE LICITAÇÕES, em 22 de Maio de 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D241FF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **21.05.2018, 1** (um) dia**,** à Servidora **VERA BEATRIZ SILVEIRA DUTRA,** Matrícula **3200-0**, Telefonista, Classe A, Padrão 4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MAIO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E5C5C01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos. Tornando sem efeitos, a partir desta data, a portaria 045/2018 e **CONCEDE** aos membros titulares Gratificação mensal de 25% do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o artigo 4º da Lei 2.602 de 17 de Junho de 2014.

TITULARES:

NOME	CARGO	MATRICULA
Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	2854-1
Rossano Duarte Teixeira	Agente Adm. Auxiliar	2850-9
Cristian Batista dos Santos	Motorista	2935-1

SUPLENTES:

NOME	CARGO	MATRICULA
Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	2850-9
Araci Maria da Silva Ferreira	Servente Doméstica	591-6
Iclea Bembom dos Santos Brião	Fiscal de Tributos	1143-6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MAIO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:813A89C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **22.05.2018 e 31.05.2018, 10** (dez) dias**,** ao Servidor **ALEXANDRE JACOBSEN DE FREITAS,** Matrícula **2367-1**, Secretário Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MAIO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:27C0DC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ISMAYLER ARTHUR FERREIRA MEYER,** Matrícula **3315-4,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, de **04.06.2018 a 03.07.2018,** referente ao período aquisitivo de **24.06.2016 a 23.06.2017.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MAIO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:53A7CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **SIDIRLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **534-7**, Operário Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 de **04.06.2018 a 03.07.2018,** referente ao período aquisitivo de **04.07.2004 a 03.07.2009.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MAIO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:36270964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **VELTON ALEX DUTRA BATISTA,** Matrícula **2913-0,** Pedreiro Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, de **04.06.2018 a 03.07.2018,** referente ao período aquisitivo de **22.02.2017 a 21.02.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 22 DE MAIO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D12C2B7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DE DATA

Pregão Presencial nº 029/2018 – **Serviço de Manutenção para Sistema CFTV (Circuito Fechado de Monitoramento) -** para atender a Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Alteração de Exigências –

Apresentar no Envelope 02 Documentação (Habilitação) – Item 7.7

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

7.7.1 - Prova de registro ou inscrição em entidade profissional competente (CREA ou CAU) da empresa licitante, e "visto" na mesma instituição (CREA/RS ou CAU/RS) no caso de empresas sediadas fora do Estado;

.**7.7.2 -** Indicação de Responsável (is) Técnico(s) pela execução do objeto da Licitação, mediante declaração formal, onde deverá constar no mínimo o(s) nome(s)do profissional(ais), acompanhado do Registro ou Inscrição na entidade profissional competente. A indicação deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento**.**

7.7.3 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

7.7.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível **para o Item proposto**, mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um)** atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em nome da empresa licitante ou do responsável técnico indicado.

7.7.5 – Os atestados ou certidões apresentados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superiores a parcela de maior relevância técnica ou valor

Alteração de Data: Do dia 29/05/2018 às 09 hs para o **dia 08/06/2018 às 09:00 hs**

Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 23 de Maio de 2018.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:3EDE59BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DECRETO Nº. 141, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Readapta o "Operário – Padrão 1"- José Luis Silva Estradé - Matrícula 214301, nas atribuições e no cargo de *" Auxiliar de Secretaria - Padrão 1".*

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 1399, de 06/02/2018, onde se apurou a necessidade de "Readaptação Funcional" do Servidor Público Municipal, **JOSÉ LUIS SILVA ESTRADÉ** ocupante do cargo de provimento efetivo de "Operário - Padrão 1- "-Matrícula 214301,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal através de despacho exarado no processo acima mencionado, favorável à "Readaptação"; e

Considerando o reconhecimento da necessidade física e/ou psicológica do Servidor e a manifestação favorável do Perito Médico Municipal à "Readaptação":

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL do servidor público municipal, detentor do cargo de provimento efetivo de "Operário – Padrão 1"- **JOSÉ LUIS SILVA ESTRADÉ –** Matrícula 214301, nas atribuições e no cargo de **"*Auxiliar de Secretaria - Padrão 1"***, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com as atribuições, direitos e deveres inerentes ao novo cargo, para todos os fins de direito, a contar desta data.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:563C3EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DECRETO Nº 142, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Readapta a "Servente I – Padrão 1"- Roselaine Pinto Kaube - Matrícula 217851, nas atribuições e no cargo de *" Auxiliar de Secretaria - Padrão 1".*

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 9838, de 02/10/2017, onde se apurou a necessidade de "Readaptação Funcional" da Servidora Pública Municipal, ROSELAINE PINTO KAUBE ocupante do cargo de provimento efetivo de "Servente I - Padrão 1- "-Matrícula 217851,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal através de despacho exarado no processo acima mencionado, favorável à "Readaptação"; e

Considerando o reconhecimento da necessidade física e/ou psicológica da Servidora e a manifestação favorável do Perito Médico Municipal à "Readaptação":

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de "Servente I – Padrão 1"- ROSELAINE PINTO KAUBE **–** Matrícula 217851, nas atribuições e no cargo de **"*Auxiliar de Secretaria - Padrão 1"***, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com as atribuições, direitos e deveres inerentes ao novo cargo, para todos os fins de direito, a contar desta data.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:C5D2E089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL - DECRETO Nº. 143, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Readapta a "Atendente II – Padrão 3"- Sandra Regina da Silva Alves - Matrícula 219771, nas atribuições e no cargo de *" Contínuo - Padrão 3".*

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 8058, de 01/08/2016, onde se apurou a necessidade de "Readaptação Funcional" da Servidora Pública Municipal, **SANDRA REGINA DA SILVA ALVES** ocupante do cargo de provimento efetivo de "Atendente II - Padrão 3- "-Matrícula 219771,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal através de despacho exarado no processo acima mencionado, favorável à "Readaptação"; e

Considerando o reconhecimento da necessidade física e/ou psicológica da Servidora e a manifestação favorável do Perito Médico Municipal à "Readaptação":

DECRETA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora pública municipal, detentora do cargo de provimento efetivo de "Atendente II – Padrão 3"- **SANDRA REGINA DA SILVA ALVES –** Matrícula 219771, nas atribuições e no cargo de **"*Contínuo - Padrão 3"***, nos termos do Processo Administrativo acima referido, com fundamento no Art. 26, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.620/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com as atribuições, direitos e deveres inerentes ao novo cargo, para todos os fins de direito, a contar desta data.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:47A9197F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 80/2018 E 81/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2018

Extrato dos Contratos 80/2018 e 81/2018 do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço 004/2018 que tem como objeto a execução de obra por empreitada global nos postos de saúde dos Bairros Subuski, Rogowiski e Nova, Apresentando como contratadas as seguintes empresas: CTR 80/2018 SERGIO LEMES E FILHOS LTDA – ME, CNPJ 02.584.593/0001-06, para execução dos seguintes itens: item 01 – Execução de obras de reforma no posto de saúde do Bairro Subuski pelo valor de R$ 54.940,55 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos) sendo R$ 38.771,59 (trinta e oito mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de materiais e R$ 16.412,58 (dezesseis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos) de mão de obra; item 02 Execução de obras de reforma no posto de saúde do Bairro Rogowiski, pelo valor de R$ 61.117,60 (sessenta e um mil cento e dezessete reais e sessenta centavos) sendo R$ 42.191,72 (quarenta e dois mil cento e um reais e setenta e dois centavos) de materiais e R$ 18.197,88 (dezoito mil cento e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) de mão de obra; pelo prazo de 90 dias a contar da ordem de Serviço. CTR 81/2018 LUIS CARLOS P. FLORES & CIA LTDA, CNPJ 07.531.224/0001-79, para execução do seguinte item: item 03 – Execução de obras de reforma no posto de saúde do Bairro Nova, pelo valor de R$ 130.554,67 (cento e trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo R$ 90.930,77 (noventa mil novecentos e trinta reais e setenta e sete centavos) de materiais e R$ 39.623,90 (trinta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos) de mão de obra. pelo prazo de 120 dias.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:475A5554

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 17/2018 – que tem por objeto aquisição de brinquedos e material de apoio para o Projeto Família Acolhedora, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social; Apresentando como vencedoras nos seguintes itens e valores as seguintes empresas: LIVRARIA PONTEL & PONTEL LTDA - ME nos itens 02 pelo valor de R$ 508,00, 03 pelo valor de R$ 972,00 e item 06 pelo valor de R$ 709,90; MAQCOES COM E REPRESENTACOES LTDA - ME para os itens 01 pelo valor de R$ 207,00, 04 pelo valor de R$ 697,00, 05 pelo valor de R$ 309,00, item 07 pelo valor de R$ 339,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2742F543

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 209/2014 DA CONCORRÊNCIA 24/2014

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 209/2014 da Concorrência 24/2014 que tem como objeto Prestação de Serviço de Transbordo, transporte e destinação final, conforme item 02 do edital. Tendo como contratada a empresa CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A, sendo objeto do Aditivo a Prorrogação do Contrato pelo periodo de 12 meses a contar de 17 de dezembro de 2017 e termino em 16 de dezembro de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E410FC75

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 32/2018 DA CHAMADA PÚBLICA 118/20107

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 32/2018 da Chamada Pública 118/20107 que tem como objeto o recebimento de projetos de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar; Tendo como Contratado VALDIR COLOVINI - ME; É objeto deste aditivo o acréscimo de quantitativo de 300 litros de suco de uva, equivalente a 20% do total do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D2AA03EE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5° ADITIVO AO CONTRATO 70/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2014

Extrato do 5° Aditivo ao Contrato 70/2014 do Pregão Presencial 35/2014 que tem como objeto Prestação de serviços de corte de grama, limpeza, pintura de meio-fio e manutenção de canteiros centrais, praças, parques e trevos, tendo como empresa contratada HASSE E HASSE LTDA. Sendo objeto do Aditivo Acréscimo de Quantitativo de serviços nos seguintes setores: 1 - Canteiro Central da Av. Apolinario Dornelles (toda extensão); 2 - Canteiro Central da Av. Jorge Menezes (toda Extensão); 3 - Canteiro Central da Av. Getulio Vargas (do trevo da URI até o motel); 4 - Canteiro Central da Av. Venâncio Aires (SamuelMorse até o Sesi); 5 - Largo São Francisco (rotula da XV de Novembro até o final do Largo). O aumento de quantitativo é de R$ 6.820,12 (seis mil oitocentos e vinte reais e doze centavos) mensais, equivalente a 11,38% do valor do contrato.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:E5C9A728

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 126/2017 do Pregão Presencial 38/2017 que tem como objeto a prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA . Sendo objeto do aditivo o Acréscimo de 01 (um) ponto de alarme junto ao Teatro Municipal Antonio Sepp e 01 (um) ponto de alarme junto ao Memorial Coluna Prestes.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:90907453

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 247/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2017

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 247/2017 da Dispensa de Licitação 102/2017, que tem como objeto a Contratação de Casa de Repouso para internação da senhora GLAUCIELE MARIA DE BARCELOS OBREGON. Sendo contratada CLÁUDIA MARIA COELHO – ME; Tendo como objeto do Aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 08 de abril de 2018 e termino em 07 de abril de 2019 e reajuste do contrato em 1,89%, passando dos atuais R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais para R$ 1.426,46 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9C8203B5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO 66/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2015

Extrato do 3° Aditivo do Contrato 66/2015 da Dispensa de Licitação 02/2015 - Tendo como objeto Contratação de Casa de Repouso para internação do senhor Lourival Padilha Flores, sendo contratada a empresa CLEONE FLORES DOS SANTOS E CIA LTDA; Tendo como objeto do aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 12 meses a contar de 10 de abril de 2018 e termino em 09 de abril de 2019 e o Reajuste do valor do Contrato pelo IGP-M do período dos últimos doze meses de 1,89%, passando dos atuais R$ 994,34 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais para R$ 1.013,13 (um mil e treze reais e treze centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:762A97A4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 30° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 152/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2014

Extrato do 30° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço 152/2014 do Pregão Presencial 70/2014 que tem como objeto a prestação de serviços continuados de locação de impressoras laser p&b multifuncionais de pequenos volumes, médios volumes e grandes volumes, para uso de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo; Tendo como contratada a empresa PRIME SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA; Sendo objeto do aditivo o acréscimo de serviço a este contrato é referente à locação de 02 (duas) impressoras, as quais 01 (uma) será colocada à disposição na Central do Bem, e outra no setor do Cemitério junto a Secretaria de Obras.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:630C0D14

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.220, DE 11 DE MAIO DE 2018 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana que antecede o dia 18 de maio, "Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º Sem prejuízo de disposição ulterior, durante a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração sexual de Crianças e Adolescentes" o Poder Público municipal promoverá palestras, eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência sexual contra Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Fica o Poder Público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de maio de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:C4217AA2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.224, DE 22 DE MAIO DE 2018. AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER REAJUSTE NO PADRÃO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – PRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no Padrão de Referência Municipal – PRM, coeficiente indexador da base de cálculo salarial dos Servidores Municipais, no seguinte percentual:
Parágrafo único. O índice de 2,68**%** sobre R$ 291,51 (Duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), passando o valor para R$ 299,32 (Duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), aos Servidores do Quadro Geral, Técnico Científico, Professores, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Celetistas, Contratos Emergenciais e quadro em extinção dos Auxiliares de Ensino.
Art. 2º Fica também o Município autorizado a conceder o mesmo percentual de reajuste aos aposentados e pensionistas, que tem seus proventos vinculados ao valor real, e os servidores inativos celetistas dos quadros suplementares e suas gratificações, bem como aos servidores celetistas do quadro especial em extinção.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações com despesas de pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de maio de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:D861BC79

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.225, DE 22 DE MAIO DE 2018 REAJUSTA O PADRÃO DE REFERÊNCIA LEGISLATIVO – PRL.

O **PREFEITO MUNICÍPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Padrão de Referência Legislativo (PRL) fica revisado pelo índice de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de maio de 2018.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:68D73154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2017.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº.005/2018.
CONTRATADO: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ Nº. 87.124.582/0001-04.

OBJETO: contratação da empresa PROCERGS - Companhia de Processamento de Dados do estado do Rio Grande do Sul, para publicação de editais, notificações e intimações oficiais do município, sendo o total de 1.000 (um mil) cm/col, preto e branco, para o período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 107.450,00,sendo o valor mensal a ser apurado pela PROCERGS, de acordo com os cm/col publicados.
PRAZO: 12 meses a contar de 14/05/2018.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:9DCE5AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017 – 1º Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.122/2017 – Chamamento Público nº.001/2017.
CONTRATADO: CASSIANO BRUNETTO EIRELI- ME – CNPJ: 26.397.600/0001-29.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) para prestação de serviços médicos, visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme justificativas apresentada no memorando nº. 363/2017 da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.
ADITIVO: Fica o contrato original prorrogado pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 08/06/2018.
VALOR: R$ 70,00 por consulta, totalizando para 720 consultas o valor de R$ 50.400,00.

_____

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2017 – 1º Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.114/2017 – Chamamento Público nº.001/2017.
CONTRATADO: CLÍNICA HUBER DA SILVA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ: 08.920.176/0001-73.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas) para prestação de serviços médicos, visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme justificativas apresentada no memorando nº. 363/2017 da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.
ADITIVO: Fica o contrato original prorrogado pelo prazo de 06(seis) meses, a contar de 08/06/2018.
VALOR: R$ 70,00 por consulta, totalizando para 720 consultas o valor de R$ 50.400,00.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:EA89EA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santo Antônio da Patrulha, atendendo ao disposto no §2.º, do art. 97, da Lei Complementar n.º 044, de 10 de outubro de 2006, convoca para **Audiências Públicas** para apresentação das alterações do Plano Diretor, como segue:

Data das Audiências Públicas: 5 e 26 de junho de 2018
Horário: 19h
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 602, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:22473E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.837 de 28 de março de 2018.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REGINA DARONCO para o cargo de Professor II, classificada em 14º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016 de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE MAIO DE 2018.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:295F8CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1°ADITAMENTO CONTRATO 087/2017

Aditivo Nº.....: 001/2018 - Contrato Nº: 087/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Contratada...: ADORO MONITORAMENTO LTDA - EPP
Valor.....: 25.649,52 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 22/05/2018 Término: 22/05/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2017
Recursos.....: Dotação: 2.259.3.3.90.39.00.00.00.00 (485)
Objeto.....: Contratação para a prestação de serviços de alarme monitorado eletrônico, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados para os prédios das Unidades Básicas de Saúde (I - Zona Norte (Novo Milênio), II - Zona Sul, III - Zona Leste e V - Zona Oeste), com o fornecimento e instalação de todos os equipamentos e materiais pertinentes e necessários, em regime de comodato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:24AE0EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO À SÚMULA DO ADITIVO 04 AO CONTRATO 088/2015

Aditivo 04 ao Contrato 088/2015 - Objeto: Prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota do município de São João do Polêsine/RS - **Processo** n° 491/2015, **Pregão Presencial** 06/2015 - **Contratado:** Gente Seguradora SA – **Valor:** R$ 15.900,63 (quinze mil e novecentos reais e sessenta e três centavos), no período de 11/05/2018 a 10/05/2019.

São João do Polêsine, RS, 21 de maio de 2018.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldonizete Guterres Lopes
Código Identificador:95DFB257

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10014/2018 - FMS - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na Modalidade, Exclusivo a ME/EPP, de **PREGÃO ELETRÔNICO 10014/2018 - FMS**, Menor Preço por Lote. **OBJETO**: aquisição de equipamento para o Laboratório Municipal Especializado de São Leopoldo RS. **DATA DE ABERTURA**: 08 de junho de 2018, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FF155590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 17/2018 - SRP GAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, exclusiva a ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2018 -** Menor Preço por Lote, SRP **- OBJETO:** aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13. **DATA DE ABERTURA:** 07 de junho de 2018, às 13h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CEA2261D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE REEQUILIBRIO SRP PE 03/2017 FMS LOTE 90

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do preço registrado do Lote 90 oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 03/2017 FMS - aquisição futura de MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR, conforme pedido do Setor de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses**, veiculado neste periódico em 29/05/2017, Edição 2064, código identificador: 09D21C26. O preço foi analisado anuído pela Secretaria demandante e passa a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PSM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 15.038.394/0001-44 Lote/Descrição	Preço Unitário
90 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, BRANCO, 10CMX4,5METROS, SEM CAPA, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA:18 MESES	R$ 6,12

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A2F39176

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PCMSO, PPRA, LTCAT E LTAIP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018**, Menor Preço Global, **OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços e especializada em serviços de segurança do trabalho para PCMSO, PPRA, LTCAT e LTAIP. **DATA DE ABERTURA:** 06 de junho de 2018, às 09h 20min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral – SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:3C5077D9

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018**, Menor Preço Global, **OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento de aparelhos em comodato e Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, nas modalidades, de Longa Distância Nacional – LDN, e de Longa Distância Internacional – LDI, a serem realizadas através dos respectivos acessos móveis, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital em todas as unidades do SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 08 de junho de 2018, às 13h30m. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E1580C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº002/2018

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, A Tomada de Preços nº002/2018 que tem por OBJETO – construção de centro de eventos do município de São Martinho/RS. Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 08 de junho de 2018, as 09:00 horas, tendo por local a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 23 de maio de 2018.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:F9D8AF5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se na Sala do Departamento de Licitações, o Sr. Ernande Aita, Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta por: Marcia de Oliveira Costa, Vera Lúcia Essy Bruti e Leida Clara Bayer Marchezan, para julgamento do pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 036/2018, interposto pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, por entender ser inadequada a utilização da modalidade de Pregão Presencial para eventuais contratações de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos.

O Pregoeiro solicitou a manifestação da Procuradoria Municipal a qual manifestou-se através do Parecer PGM 052/2018 de 22.05.2017, que abaixo transcrevemos:

PARECER PGM Nº 052/2018

CONSULENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OBJETO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

PROTOCOLO Nº 3053/2018

1. RELATÓRIO:

O presente Parecer Jurídico versa sobre impugnação ao Edital de Pregão Presencial de nº 036/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços para elaboração de Projetos Arquitetônicos para as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul.

A instituição impugnante, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, se insurge ante a, no seu entender, inadequada utilização da modalidade de Pregão para serviços afeitos às áreas de atuação de arquitetura e urbanismo. Entende o CAU que seja adequado o critério de julgamento e modalidade de licitação, em função do objeto certame, a fim de que seja empregada a modalidade adequada aos valores envolvidos.

2. CONSIDERAÇÕES:

Quanto aos termos da impugnação ofertada, temos a considerar o que segue:

Muito embora a licitação em questão tenha sido lançada para a elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS de natureza comum, ou seja, sem maior complexidade, e dessa forma ser autorizada, pela Lei n° 10.520/2002, a modalidade de PREGÃO, essa Procuradoria Jurídica entende pelo acatamento da impugnação ofertada, para o fim de preservação dos interesses da Administração Municipal e prevenção quanto á eventual discussão judicial acerca da matéria, o que poderia inviabilizar a utilização dos recursos postos à disposição.

Ademais, em consulta efetuada junto ao Tribunal de Contas, houve a orientação no sentido de alteração da modalidade de licitação, com o que corrobora-se o entendimento no sentido da revogação do procedimento licitatório em epígrafe.

3. PARECER

Ante o exposto, opinamos pelo PROVIMENTO da impugnação ofertada, devendo ser REVOGADO o presente Edital de Licitação, com intimação dos licitantes que se habilitaram no certame.

S.m.j., é o parecer.

São Pedro do Sul, RS, 22 de maio de 2018

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI
Assessora Jurídica

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

O Pregoeiro e Equipe de Apoio após análise do Parecer da Procuradoria Municipal, opina pela REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 036/2018, por entender que muito embora a licitação em questão tenha sido lançada para a elaboração de PROJETOS ARQUITETÔNICOS de natureza comum, ou seja, sem maior complexidade, e dessa forma ser autorizada, pela Lei n° 10.520/2002, a modalidade de PREGÃO, essa Procuradoria Jurídica entende pelo acatamento da impugnação ofertada, para o fim de preservação dos interesses da Administração Municipal e prevenção quanto á eventual discussão judicial acerca da matéria, o que poderia inviabilizar a utilização dos recursos postos à disposição e também em razão de consulta efetuada junto ao Tribunal de Contas, houve a orientação no sentido de alteração da modalidade de licitação, com o que corrobora-se o entendimento no sentido da revogação do procedimento licitatório.

Contudo atribua-se eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o a apreciação do Senhor Prefeito Municipal para manutenção ou não da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Pregão Presencial n° 036/2018.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Pedro do Sul, RS, 22 de maio de 2018.

ERNANDE AITA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

MÁRCIA DE OLIVEIRA COSTA

VERA LÚCIA ESSY BRUTTI

LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:4201EB92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se na Sala do Departamento de Licitações, o Sr. Ernande Aita, Pregoeiro e Equipe de Apoio, composta por: Marcia de Oliveira Costa, Vera Lúcia Essy Bruti e Leida Clara Bayer Marchezan, para julgamento do pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 038/2018, interposto pela empresa Linha Médica Equipamentos Para Medicina Ltda, ante a não exigência de documentos de autorização e licença emitidos pela ANVISA, comprobatórios paa o fornecimento de produtos para saúde.

O Pregoeiro solicitou a manifestação da Procuradoria Municipal a qual manifestou-se através do Parecer PGM 053/2018 de 22.05.2017, que abaixo transcrevemos:

PARECER PGM Nº 051/2018

CONSULENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OBJETO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018.

PROTOCOLO Nº 3117/2018

1. RELATÓRIO:

O presente Parecer Jurídico versa sobre impugnação ao Edital de Pregão Presencial de nº 038/2018, que tem como objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal da Saúde.

A empresa impugnante, Linha Médica Equipamentos para Medicina Ltda., se insurge ante a não exigência, no procedimento licitatório, de documentos de autorização e licença, emitidos pela ANVISA, comprobatórios para o fornecimento de produtos para saúde.

2. CONSIDERAÇÕES:

Quanto aos termos da impugnação ofertada, temos que não assiste razão à empresa impugnante, senão vejamos:

Analisando-se as cláusulas inseridas no Edital de Licitação em epígrafe, impõe-se seja observado o que dispõe a Cláusula Segunda – 2. Objeto da Licitação. No item 2.4, encontram-se expressamente previstas as exigências editalícias preconizadas pela empresa impugnante, a saber: “OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), ABNT/NBR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA), DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE OUTRAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AOS OBJETOS, EM VIGOR (CASO HOUVER).

Por conseguinte, entende essa Procuradoria Jurídica que nenhum reparo ou complementação há de ser feito no presente Edital.

3. PARECER

Ante o exposto, opinamos pelo DESPROVIMENTO da impugnação ofertada, devendo ser mantido o presente Procedimento Licitatório nos exatos termos em que foi lançado.

S.m.j., é o parecer.

São Pedro do Sul, RS, 22 de maio de 2018.

MARISA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI
Assessora Jurídica

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

O Pregoeiro e Equipe de Apoio após análise do Parecer da Procuradoria Municipal, opina pela DESPROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO do Pregão Presencial nº 038/2018, por entender que não assiste razão a empresa impugnante, tendo em vista que no item 2.4 do Edital encontram-se expressamente previstas a exigências editalícias preconizadas pela empresa impugnante, vejamos: "OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PADRÕES DA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), ABNT/NBR (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), DO INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA), DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE OUTRAS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AOS OBJETOS, EM VIGOR (CASO HOUVER).

Contudo atribua-se eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o a apreciação do Senhor Prefeito Municipal para manutenção ou não da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Pregão Presencial n° 038/2018.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Pedro do Sul, RS, 22 de maio de 2018.

ERNANDE AITA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

MÁRCIA DE OLIVEIRA COSTA

VERA LÚCIA ESSY BRUTTI

LEIDA CLARA BAYER MARCHEZAN

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:117EFE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 042/2018

OBJETO: Aquisição de606 toneladas deCALCÁRIO DOLOMÍTICO, A GRANEL, COM PRNT MÍNIMO DE 70%, atendendo solicitação Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

ABERTURA: 05.06.2018, 9h.

Edital no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 23 de maio de 2018

VICTOR DOELER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:C2F9BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA DP Nº 0634/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

VICTOR DOELER, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ROSEMAR TORRES DA SILVA,** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO,** criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, **alterado pela Lei 2662, de 24 de maio de 2017**, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **13º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 01/2016, homologado conforme Edital n.º 08/2016 de 19.04.2016, Padrão de Vencimento AG.20.15.04 , devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, a ser entregue no ato da apresentação. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e dois dias do mês de Maio de 2018 .

VICTOR DOELER
Prefeito Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal de Administração

LISIANE MARIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoal

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:DBF015EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 043/2018

Registro Preços aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) para a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

ABERTURA: 06.06.18, 9H.

Edital no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 23 de maio de 2018

VICTOR DOELER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Oliveira Costa
Código Identificador:8AA0AC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 5687/2018, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 006/2018 – modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Refeições em embalagem tipo marmitex para os CAPS AD, CAPS I e CAPS II para 12 meses.
Empresa vencedora: GLAM EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 23.286.215/0001-16, para o lote 01 com valor unitário REGISTRADO de R$ 10,45 (dez reais com quarenta e cinco centavos). Perfazendo um valor total de R$ 68.970,00 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais)

Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2018.

NEUSA T. DOS SANTOS AYRES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:9C05DC5B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm 9599/2018, destinada a veiculação de um anúncio no Jornal VS, dentro do caderno VS Sapucaia, formato 1 página, colorido; conforme o artigo 24, inc.II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico 172/2018.Empresa vencedora: GRUPO EDITORIAL SINOS S/A, CNPJ nº 91.665.570/0001-56 com o valor total dos serviços de R$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais), com vigência do contrato de 30 (trinta) dias.

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:E78C463F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a retificação referente ao AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017, ATA Nº 481/2017, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Expediente Administrativo nº 10171/2018, publicado no dia 22/05/2018, conforme segue:Onde lê-se: Empresa vencedora: FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.681.516/0001-49, com o valor de R$ 239.598,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e oito reis)Passa-se a ler: Empresa vencedora: FRALDAS CK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00.681.516/0001-49, com o valor de R$ 252.993,60 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)RATIFICAM – SE as demais condições do referido extrato.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:7A905C7F

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a retificação referente ao AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017, ATA Nº 482/2017, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Expediente Administrativo nº 10171/2018, publicado no dia 22/05/2018, conforme segue:Onde lê-se: Empresa vencedora: ESPECIFARMA COMÉRCIO D MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, com o valor de R$ 235.238,40 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)Passa-se a ler: Empresa vencedora: ESPECIFARMA COMÉRCIO D MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.085.822/0001-12, com o valor de R$ 221.842,80 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)RATIFICAM – SE as demais condições do referido extrato.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:2879755A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018

Processo nº: 1549/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Nova Data: 06 de Junho de 2018 / **Hora:** 08h30min.
Limite para propostas: 08h29min do dia 06 de Junho de 2018.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
1. Fica alterado o item 4.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO – subitem 4.8, alínea d) passando a vigorar da seguinte maneira:d) **Prazo de entrega**: em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.
2. Os demais itens permanecem inalterados.

Taquara, 22 de Maio de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4C63C5A6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

COMUNICADO
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** comunica que o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, relativo ao 2° bimestre do ano de 2018, bem como o **RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO FISCAL,** relativo ao 1º quadrimestre de 2018 encontram-se expostos no mural da entrada principal do Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel, na rua Tristão Monteiro, nº 1278, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h, a contar do dia 28 de maio de 2018, bem como disponibilizado no site: www.taquara.rs.gov.br.

Taquara, 23 de maio de 2018.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:9FD11933

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

COMUNICADO:
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA** comunicam que Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais relativas ao **1º Quadrimestre de 2018**, dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada no dia 28 de maio de 2018, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara.

Taquara, 23 de maio de 2018

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal de Taquara – RS

GUIDO MÁRIO PRASS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8AFC550F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Edital de Pregão Presencial n° 074/2018**, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para concessão, de espaço público em uma área de 4.000 metros quadrados, situada junto ao Centro Municipal de Eventos, para exploração de estacionamento durante a realização do 29ª Festival Nacional de Peixes e Frutos do Mar 2018 a realizar-se no período de 28/06/2018 à 22/07/2018, **ALTERANDO a data e o horário do certame**: Leia-se: **Abertura:06/06/2018 Horário: 13h30min.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão), opção Download de Editais.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:53A75DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.** Objeto: aquisição de vales transporte, destinados à servidora que desempenha suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, quando do deslocamento da mesma até o local de trabalho. Valor: * Tramandaí/Capão da Canoa e vice-versa, sem seguro, quantidade estimada: 352 passagens, valor unitário: R$ 7,10, perfazendo o valor total de R$ 2.499,20 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). O prazo do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano.

O presente contrato teve início em 20 de abril de 2018. **INEXIGIBILIDADE 066/2018.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:7729CEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado: **MC TRESSOLDI EVENTOS ME.** Objeto: contratação da empresa MC Tressoldi Eventos ME que realizará 07 apresentações Teatrais do Espetáculo "Histórias Engraçadas para Crianças Esquisitas", CIA da Baderna, dentro do Projeto o Teatro vai à Escola nas Escolas Municipais de Educação Infantil de 21 à 24/05/18. Valor: * R$ 3.200,00 (três mil, cento e duzentos reais). Base Legal: art. 25 III da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 11000/2018.

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:7167B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 081/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 08 de junho de 2018** estará recebendo propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de empreitada global (material e mão de obra) para construção de muro pré-moldado de concreto armado para o fechamento do centro de eventos assim como a colocação de portões de acesso, localizada à Avenida Rubem Berta, ás margens da Lagoa do Armazém, Bairro Centro-Lagoa, neste Município**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:9DCC263D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2018

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14hs do dia 11 de junho de 2018** estará recebendo propostas para a **Contratação de pessoa jurídica para realização de empreitada global (material e mão de obra) para construção da ciclofaixa na avenida beira mar no município de Tramandaí – trecho entre a Avenida Ubatuba de Farias e rua Demar Antônio Rodrigues (monumento de Iemanjá)**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:0C40D41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2018. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 08 de junho de 2018** estará recebendo propostas para **a aquisição de ingressos, credenciais em vinil e pulseiras de identificação para utilização durante a realização do 29º Festival Nacional de Peixes e Frutos do Mar.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:8AC4B080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2018

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 823/2018 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Banrisul Cartões Ltda para fornecimento de vale alimentação em meio magnético, para os funcionários da Prefeitura Municipal, com taxa de administração de 0% correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00, das atividades 2002, 2004, 2006, 2011, 2015, 2020, 2012, 4029, 2007.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:745A5196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018
Cleber Boff Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 822/2018 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei n° 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Banrisul Cartões Ltda para fornecimento de vale alimentação em meio magnético, para os funcionários da Municipal de Vereadores, com taxa de administração de 0% correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.39.00.00.00.00, da atividade 2001.

CLEBER BOFF COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:F7209223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 025/2018 Registro de Preços. **Objeto:** Aquisição de árvores frutíferas e exóticas para subsídio a produtores e população do Município de Três Coroas. **Sessão de Lances**: 14 horas do dia 06 de junho de 2018. **Modalidade:** Chamamento Público n° 003/2018. **Objeto:** Seleção de Entidade sem fim lucrativo, voltada e ou vinculada qualificação profissional e educacional da mão de obra do setor calçadista, atuantes no Município de Três Coroas, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento. **Inscrições:** do dia 24/05/2018 à 08/06/2018. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 23 de maio de 2018.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:BFED0313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 038/18**, com a empresa **N LILGE MARCENARIA** que visa à compra de mobiliário sob medida para a E.M.E.I. Aquarela do Saber – Unidade II, no valor total de R$ 24.940,00 (vinte quatro mil novecentos e quarenta reais). **Data da assinatura:** 22 de maio de 2018.

Três Coroas, 23 de maio de 2018

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:0DA9E240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul, sito a Rua Alecrim nº 120, conforme Lei nº 10.520, subsidiada a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2011 e Edital nº 24/2018.
PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA ME E EPP´S
Modalidade: **Pregão Presencial nº13/2018**.
Abertura: 08/06/2018 as 09:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus para manutenção da frota de veículo e máquinas do município de Trindade do Sul.
Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no **site** www.trindadedosul.rs.gov.br /publicações/editais.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:A6764BCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

O Município de Triunfo comunica aos interessados que realizou a aquisição de vale-transporte para deslocamento de pacientes agendados para exames no Hospital de Montenegro, junto a empresa **FÁTIMA – TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, no valor de R$ 7.452,50 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é exclusiva em cada itinerário e horário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 22 de Maio de 2018.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5978FB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã

CONTRATADO: Thais Sarton França
OBJETO: Prestação de serviço de auxílio administrativo a ser desempenhado junto a Secretaria de Coordenação e Planejamento, de segunda a sexta feira, 40 horas semanais
VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar de 16/05/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1266/2018
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 18 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:329BB783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: MD. Valci José Dapieve Junior – CREMERS Nº 38506
OBJETO: Prestação de serviço de médico traumatologista ortopedista, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) consultas
VALOR: R$ 84,00 por consulta, perfazendo um valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: até a realização das 150 (cento e cinquenta) consultas ou até 31 de dezembro de 2018, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2018
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de maio de 2018.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0ACBC8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.° 23/2018 - às 8h e 30min do dia 06 de junho de 2018, que visa o Registro de Preços para Futuro Fornecimento de Cama Infantil em Polipropileno.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelos e-mails licitatuparendi@gmail.com e licitacao@tuparendi.rs.gov.br .

Tuparendi, 22 de maio de 2018.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:C61BD8AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 009/2018, com base no art.24, Inciso XIII e XXIV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Serviço de organização e a execução dos Jogos Escolares de Venâncio Aires– JEVA". Contratada: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Gabinete do Prefeito, em 16/05/2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:96AFABB1

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou na edição de 16/05/2018, aviso de ratificação da Dispensa de Licitação n° 009/2018, onde o certo e correto é INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018.

Venâncio Aires, 22 de maio de 2018.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:51AE2300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2018: Registro de preços de uniformes, equipamentos EPI e outros afins. Abertura dia 06/6/2018 às 9h.

Pregão Presencial nº 035/2018: Registro de preços de equipamentos e periféricos de informática . Abertura dia 06/6/2018 às 14h.
Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 22 de maio de 2018.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:61FC1073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

Nº 111/2018	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUCIANO LUIS SANDER**
OBJETO	Contratação de empresa para criação e confecção dos uniformes da banda municipal
VALOR	**R$ 29.849,00** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	04 - Secretaria de Educação 2024 - 33.90.30.0001 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos
AMPARO LEGAL	Processo nº 17475/2017, Processo de Licitação nº 34/2018, Edital nº 83/2018 do Pregão Eletrônico n° 34/2018
DATA ASSINATURA	17/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:79313E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 4 CONTRATO 99/2015	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL VARGAS & SANTOS LTDA ME**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses
VALOR	R$ **265.134,35** (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
AMPARO LEGAL	contrato por 12 (doze) meses
DATA ASS.	18/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1E2066A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº3 CONTRATO 119/2015	**ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA OI MÓVEL S/A**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses
VALOR	R$ **57.200,00** (cinquenta e sete mil e duzentos reais)
AMPARO LEGAL	contrato por 12 (doze) meses
DATA ASS.	21/05/2018

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3A0B9D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE COMPRAS ATRAVÉS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 13/2018

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
42/2018	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	ADAIR JOSE A. DA SILVA	R$ 17.747,20	Art. 24 Inc. IV
43/2018	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	TRANSPORTE RODOVIARIO DATINHA LTDA-ME	R$ 24.134,00	Art. 24 Inc. IV
44/2018	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	TRANSPORTE RODOVIARIO DATINHA LTDA-ME	R$ 16.968,56	Art. 24 Inc. IV
45/2018	DISPENSA	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	RONITUR TRANSPORTES LTDA	R$ 17.007,42	Art. 24 Inc. IV
56/2018	DISPENSA	EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLA NO PERÍODO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	FERNANDA ROCHA DA SILVA TRANSPORTE - EPP	R$ 9.223,50	Art. 24 Inc. IV
110/2018	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA SER UTILIZADO NA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DA CIDADE DE DOM FELICIANO/RS,	NEREU MARIANI DE BORBA	R$ 3.185,00	Art. 24 Inc. II
111/2018	DISPENSA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA USO NA SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA CONFORME DOUMENTOS ANEXOS	ARTHUR RAUJO MULLER FILHO	R$ 2.100,00	Art. 24 Inc. II
112/2018	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA IMPRESORA HP 82 PLOTTER DE USO DO SETOR DE ENGENHARIA	FOUR JET INDUSTRIA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	R$ 2.830,00	Art. 24 Inc. II
113/2018	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA USO NAS COMPETIÇÕES DE JUDÔ, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	REMA ARTE ESPORTE LTDA	R$ 1.504,00	Art. 24 Inc. IV
114/2018	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO TELHADO DO ANTIGO SALÃO COMUTÁRIO DA LINHA AMARAL PERTENCENTE A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO MEDIO FUNDAMENTAL PADRE CONSTANTINO	FÁBIO U. JANOVIK	R$ 6.063,00	Art. 24 Inc. II
115/2018	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E RECARGAS DE EXTINTORES PARA SEREM UTILIZADOS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	LE VEÍCULOS E EXTINTORES LTDA	R$ 2.670,00	Art. 24 Inc. II
117/2018	DISPENSA	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA.	RODRIGO KOLESNY ME	R$ 6.000,00	Art. 24 Inc. II
118/2018	DISPENSA	SERVIÇO DE RETIFICADORA E MONTAGEM NO KMOTOR DO VEÍCULO ISK N5123, MANTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	RETIFICADORA DE MOTORES CAMAQUA.	R$ 5.521,00	Art. 24 Inc. IV

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:98083388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DAS ATAS CONTRATOS 98/2018, 99/2018 E 100/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018

Extrato das Atas Contratos 98/2018, 99/2018 e 100/2018 do Processo Licitatório 016/2018 modalidade Pregão Presencial que tem como objeto escolha da melhor proposta de preços unitários de brinquedos para parquinhos das escolas municipais, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos quando deles o Município tiver necessidade, apresentando como Contratadas as empresas abaixo relacionadas, nos seguintes itens e valores:

ALISSON LUIS ULRICH – ME inscrita no CNPJ nº 05.607.354/0001-12.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
03	UN	20	Balanço Vai e Vem - fabricado em tubo de 2" x 2,65 e tubo 1 1/2 x 2,65 com corrente 5mm zincada, madeira de EUCALIPTO de 22 x 4 x 300 com pega-mão em tubo de 7/8 x1,5 fixados com parafusos de 1 1/4 zincados e fixadores flexíveis "castanhas". Ideal para 06 crianças de até 12 anos, todo pintado em tinta - esmalte industrial e fundo anticorrosivo. Medindo 3m de comp. x 1m90cm de largura x 2m de altura. Idade: até 12 anos. Produto instalado, 1 ano de garantia.	ELOSUL	1.454,00
04	UN	20	Gangorra Dupla - em tubo redondo com pintura colorida em esmalte industrial. Estrutura com tubo industrial mecânico, e soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm contendo 2 gangorras de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em Madeira de Eucalipto Produto instalado, 1 ano de garantia.	ELOSUL	943,00

BOA VISTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ nº 24.137.809/0001-28.

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	UN	20	Gira Gira - Fabricado em tubos de 3,5" x 2,65; 2 1/2 x 2,65; 7/8 x 2 e assentos em madeira de 20 cm x 75 cm, fixados com parafuso francês zincado, rolamento côncavo de 60 e outro blindado de 25 mm. Pintado com tintas esmalte industrial e fundo anticorrosivo. Medindo 1,90 m de diâmetro e 80 cm de altura. Ideal para crianças de até 7 anos. Área de circulação 2,50x 2,50 m. Produto instalado, 1 ano de garantia.	Ponto Final	1.545,00

LAUX & LAUX LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 94.099.041/0001-20

Item	Unid	Quant Estim	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	UN	20	Balanço para Parque - 3 lugares, fabricado com tubo de aço de 2" x 2 mm com 03 banquinhos em madeira de eucalipto, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores Castanhas - para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8 m de comp. x 2,80 m de largura x 2m de altura. Ideal para crianças de até 12 anos. Produto instalado, com 1 ano de garantia.	LAUX	844,00
05	UN	20	Escorregador de Ferro - Fabricado com chapa nº 18, com pés e corrimão em tubo 7/8"x 2mm e cintas de reforço com barra chata de 1/8" x 1" e 3/16" x 11/4" escada em tubo metalon 20x50x2mm e corrimão em tubo 7/8" x 2mm. Medindo 2,80m de comp. x 0,75 m de largura x 2,20 m de altura, soldado com solda Mig, Pintura em esmalte industrial. Ideal para crianças de 04 à 12 anos Produto instalado, com 1 ano de garantia.	LAUX	1.100,00
06	UN	20	Playground Grande com 12 Brinquedos - Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 1 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50 m de largura 5,50 m de cumprimento e 3,20 de altura. Idade: A partir de 4 anos. Produto instalado, com 1 ano de garantia.	LAUX	5.680,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:22F239E0

